

Classificados

1 - O Paraná Sábado 23 e Domingo 24 de dezembro de 2023 Edição 14.251



Importados

BMW 32 0i 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209669.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209668.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209670.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209673.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209675.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209674.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209672.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209676.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209671.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209667.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 195 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209654.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. no Park Vitória, sendo com 2 quartos, mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m², por R\$ 150.000,00, podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, cartão de crédito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209650.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Florença com aprox. 60m², sendo 1 suíte, 1 quarto, mais dependências sala e cozinha com pé direito alto, fino acabamento, por apenas 350mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209649.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 550 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209647.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro, sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas, por apenas 550 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209652.

W. SERAFIM VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209658.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209648.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209656.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209657.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209666.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209662.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209664.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209661.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10x27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209665.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209663.

W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatórios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-209642.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-209659.

Área Rural

VENDO OPORTUNIDADE

Sítio, estrada Rio da Paz, Alto Bom Retiro. 8 alq. sendo 2 mecanizados, 4 em pasto com piquetes, ótimo para criação de carneiro, gado, cabrito, pomar com mais de 200 pés de frutas, casa em alvenaria, sendo suíte, mais 3 quartos, área gourmet, banheiro, lavabo, lavadeira coberta, ar condicionado, tuiá, garagem para 4 carros, açude, poço artesiano, apenas 15km da Av. Carlos Gomes. Valor R\$ 3.900.000,00. F: (44) 99707-4858 - Creci 23291f CI-209799.

W. SERAFIM VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209644.

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209646.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209641.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209643.

W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-209640.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17 km do centro de Cascavel, com beira de rio e mata nativa. Excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209645.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209653.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209651.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209655.

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE PREVIA

RECANTO SERVICOS CREMATORIOS LTDA, CNPJ 42.273.611/0001-53, torna público que irá requerer ao IAP, a **Licença de PRE-VIA** para Atividades Cemitério Particular, Capela Mortuária, Serviços de Cremação Humana e Cremação Pet. instalada na LOTES 3-1B-1; 3-1-B-2; 3-1-B-3; 3-1-B-4, Gleba 4, Da Colônia São João Esperança, Zona Rural, CEP 85.820-899, Na Cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

O Paraná

Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

O Paraná
TODOS JUNTOS
CONTRA A
DENGUE



**ESSA LUTA É DE TODOS NÓS.
AJUDE A COMBATER.**



PREVENIR É A MELHOR FORMA DE REMEDIAR!

Evite o acúmulo de água em pneus, latas e garrafas.

Preencha os pratinhos ou os vasos de planta com areia.

Mantenha sempre fechada a tampa do reservatório de água.

Mobilize seus vizinhos e sua comunidade para ajudar a combater o mosquito transmissor da dengue.

Mantenha a tampa do lixo sempre fechada também.



VIAJE COM A NORDESTE PARA:
SÃO PAULO - CAMPINAS - RIO DE JANEIRO
FLORIANÓPOLIS - JOINVILLE - BAL. CAMBORIÚ

COMPRA SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SEM JUROS
COM SEU CARTÃO VISA OU MASTER

LIGUE: (45)3226-5231

[CONSULTE OUTROS DESTINOS: 0800 44 2222]



acesse: www.expnordeste.com.br

10. DICUMENTO ASSINADO INDICATIVAMENTE POR: MUNICIPIO DE CALI ALBAZ. PROYECTO 2008-017. C. 000 224 2008-017.

JOS. CORTAERSTO AGRICULTOR DIGITALMENTE OMBU - MUNICIPIO DE CASACALDO - PUEBLO NUEVO 708-6911

ON OCCASIONS ATTENDED BY THE PUBLIC, PLEASE CALL 1-800-225-7989.

DOCUMENTO ASSIACOD EIGHTH ANNUAL CONFERENCE ON CATALAN TECHNOLOGY 1977 - 6 489 335 358 413

CON DOCUMENTO ASIGNADO IDENTIFICANTE POR: MUNICIPIO DEL CANTON TENDEREROPUETI - C. 400 225 208 82.1

16. DOCUMENTO ASISTIDO DIGITALMENTE PDF: MAUICIO@ELCASO.VE TEL: +599 225 358 813

²⁰ DOCUMENTO AGILADO BIONTAMENTE PDF: MONTICHILO DE CASAS DEL MONTE (2000) P. 7 (489-735, 768-811).

© DOCUMENTO ASSICURATIVO RINNOVAMENTE POP. LAUCHILLO DEL CALABAR, MONTECORTI - 1 400 235 700-1

© ACCREDITO AL RINGHIANTE POP. - LANCIO DEL CANTO AL RINGHIANTE POP. - C. 400 225 355-11.1

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Orgão Oficial Certificado Digitalmente

23 de dezembro de 2023 - Página 10 de 61


 Prefeitura Municipal de Cascavel
 Rua do Comércio, 100 - Centro - 85801-000 - Cascavel - PR
 Inscrição Estadual nº 10.900.000-0000 - Inscrição Federal nº 06.900.000-0000

	jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná); XIII - Manifestar-se através de relatórios, pareceres e outros pronunciamentos exarados com base em informações obtidas por meio de auditorias, inspeções ou correções, de modo a avaliar os atos da gestão pública; XIV - Informar ao Presidente da Câmara para que adote as providências necessárias, em face da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, independentemente se resultarem, ou não, em danos ao erário; XV - Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; XVI - Avaliar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou semelhantes; XVII - Avaliar os atos da gestão orçamentária, financeira, pessoal e patrimonial; XVIII - Prestar informações acerca dos trabalhos de controle interno ao Presidente; XIX - Instituir a Agenda de Obrigações Municipais da Câmara, por meio de Instrução Normativa, em consonância com a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e acompanhar o atendimento da regularidade quanto ao disposto da instrução; XX - Manifestar-se ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sempre que for provocado por meio do Canal de Comunicação (CACO), Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), Ouvidoria ou outros meios de comunicação; XXI - Desempenhar outras competências que lhe sejam correlatas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.
Revisor de Texto e Redação Final	Atribuições: I - Elaborar, revisar e consolidar documentos legislativos, incluindo Portarias, Comunicações Internas, Atas, Projetos de Lei, Resoluções, autôgrafos, Decretos Legislativos, atos da mesa e da Presidência, Normas das Diretorias e Departamentos da Câmara, Regimentos e demais atos normativos, em conformidade com a legislação vigente de redação oficial e normas internas; II - Elaborar, revisar e consolidar textos atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, morfologia, semântica, ortografia oficial, pontuação, adequação sociocultural, formatação de texto e arquivo, padronização e estrutura de uso e elaboração de documentos oficiais para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia; III - Elaborar a redação final de Autôgrafos, Decretos Legislativos e Resoluções, Atos da Mesa e da Presidência e demais normas da Diretoria e Departamento Legislativo da Câmara a fim de atender o processo legislativo; IV - Elaborar documentos, projetos e arquivos necessários para o seguimento dos trabalhos legislativos da Presidência, Mesa Diretora, Procuradoria, gabinetes de Vereadores da Câmara Municipal e demais Departamentos que o demandem; V - Apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência; VI - Verificar, solicitar correção ao responsável e promover a exclusão do texto da lei original impressa e da disponibilização no site da Câmara Municipal (Sistema, texto, revoagados e alterações expressas, dados relativos à sanção/promulgação e publicações); VII - Apresentar, quando solicitada, relatório indicando quais diplomas devam ser revisados e submetidos à redação final, quando for o caso; VIII - Planejar e executar atividades de análise e adequação gramatical, e também de estilo dos textos e de outras produções no

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária | Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 11 de 61


 O Município de Cascavel do PR, no âmbito do seu Poder Público, aqui representado
 pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão, reconhece a validade e a autenticidade dos atos

Membro da Unidade de Controle Interno	Âmbito da Câmara Municipal de Cascavel; IX - Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Chefia Imediata. Atribuições: I - Auxiliar na execução das funções de controle interno das atividades da Câmara Municipal, conforme a legislação municipal, estadual e federal aplicável, atuando com efetividade perante os órgãos, departamentos, seus titulares e servidores, garantindo o acompanhamento e revisão das solicitações a determinações da Controladoria Interna; II - Participar na elaboração e manutenção de manuais de procedimentos; III - Contribuir para a elaboração e execução do programa permanente de auditoria, inspeções e correções internas; IV - Auxiliar na proposição de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas; V - Auxiliar na realização de pesquisas, materiais informativos e demais expedientes necessários para instrução e identificação das situações administrativas e políticas da Câmara Municipal a respeito de decisões, acordos, solicitações, jurisprudências e demais matérias relativas às atividades do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; VI - Auxiliar na elaboração do planejamento anual de auditoria, inspeção contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, pessoal e operacional; VII - Comunicar formalmente ao Controlador Interno, sempre que houver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade em desacordo com as normas, (leis, atos da Presidência, resoluções e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná); VIII - Auxiliar na avaliação dos atos da gestão orçamentária, financeira, pessoal e patrimonial, por meio de inspeções/auditorias distribuídas pelo Controlador Interno, através do plano anual de fiscalização, inspeções/auditorias especiais ou extraordinárias; IX - Prestar informações ao Controlador Interno, por meio de relatórios ou memorandos, dos resultados dos trabalhos de inspeções/auditorias alcançadas pelo planejamento anual, inspeções/auditorias especiais ou extraordinárias; X - Auxiliar no acompanhamento da Agenda de Obrigações Municipais da Câmara por meio de Instrução Normativa, alinhada com a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; XI - Desempenhar outras competências correlatas, desde que estejam em consonância com a natureza de suas funções.
Membro da Comissão de Licitação	Atribuições: I - Examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666); II - Instaurar o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; III - prestar informações aos interessados; IV - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; V - Instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; VI - Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inhabilitar proponentes; VII - Analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, examinando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão; VIII - Examinar, julgar e classificar as propostas, findados suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; IX - Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos; X - Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;

O Município de Cascavel reconhece a validade e a autenticidade dos atos do Poder Público aqui representados pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial - Certificação Digitalizante

Edição Ordinária | Nº 3677 - Ano XV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 12 de 61

Certificado em 23/12/2023 às 14:28:02 por JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 000.000.000-00 Assinatura: 2023.12.23 14:28:02 - CERTIFICADO OFICIAL

Membro Comissão de Avaliação de Desempenho	XI - Propor à autoridade competente a aplicação de sanções; XII - Propor à autoridade competente a adjudicação do objeto e a homologação da certame; XIII - Conduzir as sessões públicas durante as licitações presenciais, registrando todos os atos em ata assinada por seus membros e pelos membros da equipe técnica; XIV - Elaborar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e os Pregadores, respostas às impugnações, recursos e questionamentos apresentados; XV - Secretariar e dar apoio à Comissão e aos Pregadores nas licitações realizadas sob a forma Presencial e Eletrônica, auxiliando na conferência das documentações e das propostas recebidas dos interessados; XVI - Realizar os trâmites necessários à formalização de cadastro das empresas.
	Atribuições: I – Acompanhar a avaliação e propor critérios para correção de deficiências de desempenho dos servidores efetivos, por meio de orientação ao servidor avaliado e ao avaliador/chefeia na definição dos objetivos a serem alcançados para melhoria do desempenho do servidor; II – Atuar nos Processos Administrativos de demissão por insuficiência de desempenho do servidor estável ou em estágio probatório; III – Acompanhar a realização de avaliações de desempenho dentro dos prazos previstos no cronograma; IV – Registrar no relatório de acompanhamento os fatos importantes ocorridos durante o processo de avaliação de desempenho; V – Realizar a entrevista técnica com carta avaliada, dando a ele o conhecimento dos resultados da avaliação, oportunidade em que assinará o formulário e o relatório de acompanhamento da avaliação; VI – Orientar e informar o avaliado sobre o prazo e procedimentos para protocolar requerimento de revisão da avaliação; VII – Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório com fundamento nas avaliações; VIII – Conduzir e analisar a procedência das solicitações de revisão das avaliações de desempenho e o processo de reavaliação em grau único de recurso, para fins de ratificação ou modificação dos resultados.
Gestor de Contratos	Atribuições: I – Conferenciar o inteiro teor do processo de compra, bem como suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e, caso necessário, providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico; II – Verificar junto aos fiscais de contrato se os prazos de entrega, especificações, preços e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e complementares, e assegurar-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, e em respeito à legislação vigente; III – Solicitar, formalmente, à Diretoria Administrativa a substituição de fiscais e suplentes mediante publicação de portaria; IV – Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão as ocorrências relacionadas com a execução; V – Comunicar com antecedência de pelo menos 4 (quatro) meses, o vencimento do contrato ou ata de registro de preço aos fiscais para que procedam com os trâmites necessários para continuação da prestação de serviço ou fornecimento do produto, se necessário; VI – Analisar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou a prestação de serviço que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado, procedendo com a notificação da empresa quando necessário. VII – Solicitar justificativas e comprovações necessárias à finalização quando a contratada manifestar interesse na alteração de alguma cláusula contratual, prorrogação contratual, requisição econômico-

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 13 de 61


 Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
 Rua Celso de Figueiredo, 100 - Jd. Itália - Fone: (41) 3225-1234 - e-mail: pmc@cascavel.pr.gov.br

	financeiro, alteração de marca, ou outras situações que modifiquem ou alterem o contrato inicial; VIII - Encaminhar à Diretoria Administrativa as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para conhecimento, análise e eventuais determinações acerca dos procedimentos a serem realizados; IX - Encaminhar à Diretoria Administrativa as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; X - Manter em arquivo os instrumentos contratuais, acordos de cooperação técnica, ata de registro de preços, termos aditivos, termos de distrato e demais documentos afins.
Pregeiro	Atribuições: I - Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; II - Prestar informações aos interessados; III - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital; V - Promover, na data previamente marcada, a abertura do certame; VI - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, registrando todos os atos em ata; VII - Examinar, julgar e classificar as propostas; VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação; IX - Promover a realização de diligências, quando necessário; X - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Presidente quando mantiver sua decisão; XI - Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos; XII - Indicar o vencedor do certame e propor à autoridade competente a adjudicação e a homologação; XIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
Gestor SIC	Atribuições: I - Receber, protocolar e registrar documentos e requerimentos de acesso à informação de forma ágil e precisa, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados; II - Orientar e esclarecer os cidadãos sobre os procedimentos necessários para solicitar informações; III - Manter um sistema de registro eficiente para acompanhar o fluxo de documentos, monitorando sua tramitação e fornecendo atualizações regulares aos interessados; IV - Coletar as respostas relativas às informações solicitadas e garantir que sejam enviadas de forma tempestiva aos solicitantes; V - Gerenciar e atualizar continuamente a página do SIC, garantindo que as informações estejam sempre acessíveis, organizadas e de fácil compreensão para o público; VI - Avaliar recursos interpostos por cidadãos cujos pedidos de acesso à informação tenham sido negados, conduzindo uma análise criteriosa e transparente; VII - Elaborar relatórios mensais que apresentem de forma detalhada as estatísticas de atendimentos do SIC, destacando tendências, demandas recorrentes; VIII - Emitir relatório anual com os dados estatísticos de atendimentos do SIC para divulgar no SIC; IX - Operar sistema de gestão documental para organizar, arquivar e preservar documentos relacionados às solicitações de acesso à informação, garantindo o cumprimento de prazos de retenção; X - Colaborar com órgãos de controle e auditoria externos, fornecendo informações e documentação necessárias para avaliar a conformidade com as leis de acesso à informação; XI - Identificar oportunidades de melhoria nos processos de

OBRIGADO POR ASSINAR E CARIMBAR TODAS AS ATAS E RESOLUÇÕES DO PLENO MUNICIPAL. Assinatura: 2023.12.23.13.00.00 - 444072878

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente

(Mensagem do Conselho Municipal nº 04 que aprova as alterações das Atas e Resoluções da Comissão de Assessoria Jurídica do Município assinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.)

Edição Ordinária Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1- Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 14 de 61

atendimento ao cidadão, propondo e implementando mudanças para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços;

Garantir a proteção de informações sensíveis ou classificadas, evitando divulgações não autorizadas e cumprindo estritamente as regras de sigilo.

Art. 12ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel

22 DEZ. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

LEI N° 7603

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, para fins de interesse social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano, correspondente a Matrícula nº 24.112 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, denominado Lote 7, Quadra 9, Loteamento Parque Morumbi, com 598,27 m² (quinhentos e noventa e oito metros, vinte e sete centímetros quadrados), à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.063.730/0001-06, com a finalidade de interesse social, conforme Processo Administrativo #2401/2020.

Parágrafo único: Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL elevar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel

22 DEZ. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

LEI N° 7604

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.567.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), no âmbito do PRO-TRANSPORTE – AVANÇAR CIDADES, Modalidade Qualificação Viária, destinados à Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, às receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II par 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito aqui autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel

22 DEZ. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3877 - Ano XV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 15 de 61

(Obrigação do Conselho Plural de aprovar as alterações desta Lei, com o voto da maioria absoluta dos seus membros e das respectivas majorias do conjunto da Câmara Municipal)

LEI N°

7605

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cascavel – COMPIR, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel – FUMPIR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, vinculado administrativamente à Secretaria Especializada em Cidadania de proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SEDS.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Especializada em Cidadania da proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas – SEDS deverá garantir estrutura física, equipamentos, insumos e servidores, preferencialmente com nível superior, com conhecimentos e habilidades voltados Promoção da Igualdade Racial.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

- I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
- II - receber, examinar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Cascavel;
- III - fomentar o desenvolvimento de programas educacionais, visando à promoção da igualdade racial;
- IV - promover trabalhos, entre parcerias e apoiar a realização de estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Cascavel;
- V - realizar campanhas informativas e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
- VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
- VII - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;
- VIII - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
- IX - promover canais de diálogo com a sociedade civil sobre a promoção da igualdade racial;
- X - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- XI - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
- XII - elaborar Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel – COMPIR;
- XIII - elaborar Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel – FUMPIR;
- XIV - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
- XV - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orcamentárias e na Lei Orcamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- XVI - propor a modificação ou a revogação de leis, regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnica racial, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;
- XVII - solicitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e nacionais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informes, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos; XVII - sempre que necessário propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
- XIX - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Órgão Oficial do Município;
- XX - instituir comissões ou grupos de trabalho;
- XXI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XXII - outras atribuições atribuídas por lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3777 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Orgão Oficial Certificado Digitalmente

23 de dezembro de 2023 - Página 16 de 61

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 14 (quatorze) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta de um membro titular e um membro suplente a serem indicados pelo gestor das seguintes pastas, preferencialmente:

- I - Secretaria Especializada em Cidadania da proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas;
- II - Secretaria Municipal de Cultura;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMPIR, promover por meio de decreto a indicação da Secretaria e/ou Órgão que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Cascavel, que contem em seu estatuto trabalhos voltados à Promoção da Igualdade Racial.

§1º. Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Fórum próprio, conforme Regulamento de eleição aprovado e publicado pelo COMPIR.

§2º. Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificada, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º. Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 8º. A função dos membros do COMPIR não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público social.

Art. 9º. A organização e a funcionamento do COMPIR será disciplinado em Regulamento Interno, a ser elaborado e aprovado em Assembleia deste Conselho. **Parágrafo único.** O Regulamento Interno poderá ser alterado mediante a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11. Os integrantes do COMPIR perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intervaladas do COMPIR;
- III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR em processo administrativo disciplinar, com contraditório e ampla defesa.

Art. 12. As representações da sociedade civil organizada poderão a vaga no COMPIR quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II - irregularidades em seu funcionamento, devidamente comprovadas por meio de processo administrativo ou judicial, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III - inépcia ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não governamentais, devidamente comprovados por meio de processo administrativo ou judicial;

IV - renúncia.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 13. O COMPIR se reunirá conforme estabelecido no seu Regulamento Interno e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora, composta por:

- a) Presidente,
- b) Vice-presidente;
- c) 1º secretário;
- d) 2º secretário.

II - Comissões temáticas, podendo ser temporárias, especiais ou permanentes;

III - Plenária;

IV - Secretaria do COMPIR, que contará com profissional, preferencialmente de nível superior, para assessoramento.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.

Art. 14. A Mesa Diretora será eleita pelo COMPIR, de forma paritária entre os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, dentre os membros indicados, no dia da posse dos conselheiros do COMPIR, em reunião

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificadamente Digitalizante

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 17 of 61

plenária, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros:

§1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º A Mesa Diretiva, excepcionalmente poderá tomar decisões "ad referendum", mediante justificativa de urgência, e incluído o assunto na pauta da primeira Reunião Ordinária do Conselho realizada após a decisão, para fins de ratificação.

§3º As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao COMPIR.

Art. 15. A Plenária do COMPIR é composta pelo colegado dos membros titulares e suplentes, quando em substituição do titular ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento do COMPIR.

Art. 16. A organização, competência e funcionamento do COMPIR serão disciplinados em regimento a ser aprovado por ato próprio do conselho.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial é instância periódica de debate, formulação e avaliação das Políticas Públicas voltadas à Promoção da Igualdade Racial, com a participação de representantes do governo juntamente com a sociedade civil.

§1º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo COMPIR, conforme deliberações e convocações, respeitadas as competências e a estrutura da sociedade civil.

§2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será elaborado e aprovado pelo COMPIR, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.

§3º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do conselho.

Art. 18. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, tema, organização, datas, prazos e comissão organizadora;

II - garantir a ampla participação de órgãos de representação do COMPIR e demais interessados;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo/instrumentais de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional.

Art. 19. Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - avaliar as Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, sugerir e aprovar propostas para elaborar, compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III - aprovar e publicar suas deliberações.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CASCAVEL - FUMPIR

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel - FUMPIR.

Parágrafo único: Caberá ao COMPIR deliberar e aprovar a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo, por meio de Resoluções e de edital específico a ser publicado no Órgão Oficial do Município, garantindo a ampla publicidade dos recursos recebidos e aplicados.

Art. 21. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel - FUMPIR tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro para implantação, manutenção e execução de políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: O FUMPIR terá registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 22. A gestão deliberativa do FUMPIR será exercida pelo COMPIR e a gestão executora pela Secretaria Especializada em Cidadania da proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SEDS, tendo como gestor do Fundo o Secretário(a) Municipal desta pasta.

Art. 23. São recursos do FUMPIR:

I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no decorrer de cada exercício;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, mediante convênios com entes municipais, estaduais, federais e internacionais;

III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

IV - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR e Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNDEPIR;

V - Transferências financeiras, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial de Certificação Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 18 of 61

VII - Captações resultantes de convênios, contratos, consórcios ou outros assuntos que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

VIII - Recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos projetos da Fundação.

IX - Produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FUMUPIR; e

X - transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições municipais, estaduais ou federais, públicas ou privadas.

Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel - FUMUPIR".

Art. 24. O gerenciamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel - FUMUPIR se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Especializada em Cidadania da proteção à Mulher e de Políticas sobre Drogas - SEDM, com a deliberação do COMPIR, à qual caberão as seguintes atribuições:

a) Administrar os recursos específicos para políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, segundo as Resoluções e Editais do COMPIR;

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício da igualdade racial, nos termos das Resoluções e Editais do COMPIR;

c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos programas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.

II - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos oriundos, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício de entidade pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios, contratos, doações e outros ajustes ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 25. Os recursos do FUMUPIR serão destinados conforme deliberação do COMPIR para:

I - implementação das ações previstas no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II - custeio das atividades do COMPIR no desenvolvimento de ações e despesas próprias, subsidiariamente, por deliberação da Plenária;

III - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim;

IV - Repasse a órgãos e entidades não governamentais para a execução de planos, programas e projetos específicos na área da Promoção da Igualdade Racial;

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área da Promoção da Igualdade Racial;

VI - Aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao seu objetivo;

VII - Transferências fundo a fundo;

VIII - Contratação de estudos e projetos que visem os fins da Promoção da Igualdade Racial;

IX - Amortização, juros e encargos de dívida de operações de crédito, inclusive já contratadas e em execução, que visem os fins da Promoção da Igualdade Racial;

X - Campanhas educacionais à Promoção da Igualdade Racial.

Art. 26. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 13.132 de 25 de outubro de 2016, os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 27. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cascavel - FUMUPIR será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 28. Constituem ativos do FUMUPIR:

I - disponibilidade monetárias em conta corrente, oriundas das receitas especificadas neste lei;

II - direitos que venha vir a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FUMUPIR.

§1º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMUPIR.

§2º A todo financeiro apurado no balanço do FUMUPIR será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído neste lei.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 19 de 61
Art. 31. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar esta lei por meio de Decreto Municipal. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 32. Todos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, a contar de sua data de expedição ou recebimento. §1º Findo o prazo legal de arquivamento, os documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria executiva do Conselho. §2º Os livros Ata e Listas de presença das reuniões do COM-PR deverão ser permanentemente arquivados, sendo vedada a sua inutilização e descarte. Art. 33. A Secretaria Especializada em Cidadania da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SEDS ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente desta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho. Art. 34. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.263, de 17 de julho de 2001. Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 20 de 61
LEI Nº 7606 Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica desativado o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0001-09, o seguinte imóvel: I - Lote nº 07-UP, Quadra nº 28, Loteamento Colina Dourada, com área de 19.989,60 m² (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), sob matrícula nº 86.960 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, deste Município e Comarca de Cascavel - Paraná. Parágrafo único. A referida doação tem por finalidade a implantação de equipamento comunitário de ensino profissionalizante, sendo a nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional do Paraná, conforme Processo Administrativo 155216/2023. Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei não poderá ser alienado, doado, cedido ou transferido a terceiros, devendo ser revertido ao patrimônio do Município de Cascavel, independentemente de notificação ou interposição judicial, caso o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI paralise suas atividades nesta cidade, de 08 ao imóvel finalidade diversa ou não inicie suas atividades no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Lei. Parágrafo único. Ocorrendo a reversão de que trata o caput deste artigo, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI não terá direito a qualquer indenização referente às construções, benfeitorias e acessos implantados no imóvel doado. Art. 3º Fica assegurado ao Município de Cascavel o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações e os prazos estabelecidos nesta Lei. Art. 4º As despesas de Escrituração e Registro do imóvel ora doado correrão por conta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 20 de 61
LEI Nº 7607 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA CENTRO ESPÍRITA CASA DE FRANCISCO DE ASSIS. Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso à Organização Religiosa Centro Espírita Casa de Francisco de Assis, inscrita sob o CNPJ nº 20.135.436/0001-03, pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do termo administrativo de concessão de direito real de uso, as seguintes áreas de propriedade municipal: I - Lote 07, Quadra 216-C, com 564 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), do Loteamento Parque Jardim Claude, com demais características descritas na Matrícula nº 61.855, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná. Art. 2º A entidade beneficiada pela concessão de direito real de uso de que trata o art. 1º desta Lei utilizará o imóvel exclusivamente para prestação de serviços a comunidade, consistindo em grupos de estudos espíritas, atendimento fraterno, evangelização infantil e juvenil, evangelho nos lares, costura solidária, palestras públicas, fludoterapia, entre outras ações e atividades sociais com caráter beneficente. Art. 3º De acordo o §1º, do artigo 166 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência em razão do relevante interesse público na utilização do imóvel concedido. Parágrafo único. Depois de publicada a presente lei, será firmado Termo Administrativo com a regulamentação das demais questões relativas à matéria. Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será revogada caso a beneficiada não cumpra as finalidades da concessão ou as demais obrigações contidas no Termo Administrativo previsto no parágrafo único do art. 3º desta Lei, sem direito a indenização pelas acessões porventura existentes. Art. 5º A entidade beneficiada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Termo Administrativo, para providenciar a escritura pública da Concessão de Direito Real de Uso e registrá-la, ficando por sua conta as despesas decorrentes do registro e averbação à margem da matrícula do imóvel. Art. 6º Desde o registro, a entidade beneficiada ficará plenamente responsável pelo uso e manutenção do imóvel, sem direito a indenização por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas. Art. 7º Revoga-se o inciso VI do anexo I da Lei Municipal nº 7.532, de 18 de julho de 2023. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo				
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 21 de 61				
LEI COMPLEMENTAR Nº 134 Altera dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Ficam alterados os itens 10.04 e 17.08 da lista de serviços constantes do art. 158 da Lei Complementar nº 1, de 30 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação: <table><tbody><tr><td>10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).</td><td>2</td></tr><tr><td>17.08 - Franquia (franchising).</td><td>2</td></tr></tbody></table> Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.		10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2	17.08 - Franquia (franchising).	2
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2				
17.08 - Franquia (franchising).	2				

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 21 de 61
LEI COMPLEMENTAR Nº 135 Dispõe sobre a concessão administrativa de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa. Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º As dívidas com a Fazenda Pública Municipal inscritas em dívida ativa poderão ser negociadas, objeto de cobrança judicial ou não, nos seguintes termos e condições: I - O parcelamento abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até o exercício anterior ao ano da formalização do acordo de parcelamento, inclusive aqueles que já foram objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos e em discussão administrativa com o Município. II - O débito que for objeto de parcelamento terá seu valor consolidado na data do acordo. III - O débito consolidado compreende o valor original atualizado monetariamente desde a data do seu vencimento até a data do parcelamento, acrescido, se for o caso, de multa e juros moratórios sobre o valor atualizado. IV - A adesão ao parcelamento implica: a) a confissão irrevogável e irretroativa dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal. b) a aceitação plena e irrevogável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei; c) a existência das impugnações, revisões ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos que serão renunciados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos. §1º Os benefícios da presente lei só se aplicam no pagamento em moeda corrente, não alcançando a dívida em pagamento prevista no Código Tributário Municipal vigente. §2º O valor de cada parcela (prestação mensal do parcelamento) não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal - UFM. §3º A data do vencimento da primeira parcela ou da taxa única será definida na formalização do acordo, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do acordo. §4º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes. §5º Os devedores com acordo de parcelamento vigente poderão aderir ao parcelamento à vista ou parcelamento com desconto especial, com relação ao saldo devedor, após o cancelamento do acordo anterior. §6º O sujeito passivo poderá combinar uma ou mais modalidades de pagamento à vista e parcelamento disponíveis, de modo a abarcar todo o débito. Art. 2º O sujeito passivo que aderir ao parcelamento dos débitos e às diretrizes estabelecidas por esta lei terá a opção entre as seguintes modalidades de pagamento: I - Pagamento em taxa única: será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multa moratória acumulados até a data da adesão aos termos desta lei. II - Parcelamento em até 12 (doze) vezes: será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) sobre os juros e multa moratória acumulados até a data da adesão aos termos desta lei, em parcelas fixas e iguais. Art. 3º Fica ainda instituída a condição especial, nos moldes do art. 1º desta lei, para liquidação de débitos cuja valor total ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), calculados por contribuinte - CPF/CNPJ, a qual poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) vezes, porém sem qualquer desconto. Parágrafo único: Para adesão à condição especial prevista no caput deste artigo, a primeira parcela deverá ter valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total dos débitos negociados. Art. 4º O parcelamento poderá ser revogado automaticamente, independente de notificação do sujeito passivo, e implicará na exclusão do devedor do parcelamento sempre que for verificada: I - a falta de pagamento da taxa única até a data do vencimento; II - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não; III - a falta de pagamento de uma parcela, e todas as demais estiverem pagas; §1º Na hipótese de exclusão do devedor do parcelamento, será exigido de maneira imediata a totalidade do débito confessado e ainda não pago, e consequente cobrança judicial por os débitos ainda não ajustados, reestabelecendo o montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, retornando exigível o valor original da dívida sem os descontos concedidos por esta lei. §2º Quando o parcelamento for extornado, o abatimento das parcelas pagas será nos tributos devidos mais antigos, objeto do parcelamento. Art. 6º A adesão a esta lei somente será realizada com a apresentação dos seguintes documentos: I - Para pessoa jurídica: a) documentos de identificação do representante legal ou procurador; b) contrato social com a última alteração. II - Para pessoa física: a) documento de identificação oficial; b) comprovante de posse ou propriedade, sendo admitidos matrícula atualizada, escritura pública de compra e venda, contrato particular de compra e venda, procuração específica do imóvel, comprovante de pagamento nos casos de mutuário da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 22 de 61
Parágrafo único: Para os imóveis registrados em nome de pessoa falecida, é necessário que o contribuinte compareça juntamente com a certidão de óbito e comprovação do vínculo parental. Art. 7º Revogam-se a Lei Complementar nº 73, de 23 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 74, de 12 de dezembro de 2013. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 22 de 61
DECRETO Nº 17995 Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 17.651 de 10 de julho de 2023, que "Nomeia a Comissão do Fórum Permanente de Educação do Município de Cascavel para o mandato 2023/2025 e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; Considerando o Processo Digital nº 147831/2023; DECRETA Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.651 de 10 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - VII - b) suplente: Adriane Dias de Souza Ribeiro; Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 23 de 61
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08096.003560/2022-20, CELEBRADO EM 18/12/2023, ENTRE POLÍCIA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PARANÁ. PARTICIPANTES: POLÍCIA FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00394.494.0032-32, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Paraná, RIVALDO VENÂNCIO, nomeado por meio da Portaria nº 779 de 18 de janeiro de 2023, DOU 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do registro geral nº 5.066.788.9 e CPF nº 020.586.919-03, residente e domiciliado em Curitiba/PR e MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA. OBJETO - Termo de Cooperação Técnica entre as partes, o a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de Cascavel/PR, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2023, c/c arts. 57 ao 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho que compõe o referido Termo. FIRMADO EM: 18/12/2023. VIGÊNCIA: até 18/12/2033. ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva Rivaldo Venâncio	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 23 de 61
DECRETO Nº 17996 Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 16.145 de 18 de maio de 2021, "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE - PARA O MANDATO 2021/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel, Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 7.245, de 29 de junho de 2021, o Ofício nº 96/CAE/2023, bem como o Processo Administrativo nº 151904/2023; DECRETA Art. 1º Este decreto altera a alínea "c" do inciso III do Art. 4º do Decreto nº 16.145 de 18 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - III - c) titular: Ana Paula Pereira Pini;" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 24 de 61
DECRETO Nº 17997 Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 14.756, de 11 de abril de 2019, "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COMAE - PARA O MANDATO 2021/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 13.132, de 15 de outubro de 2016; Considerando o Processo Digital nº 143734/2023; DECRETA Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.756, de 11 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Compõe o Secretário Municipal de Assistência Social atual como Gestor das Parcerias, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ficando responsável pelo controle e fiscalização dos parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Acordo de Cooperação." Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.756, de 11 de abril de 2019, e revogados seus incisos, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 3º desse Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, integrantes de cargo efetivo no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, nomeados por meio de ato próprio expedido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e publicado no Órgão Oficial do Município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 24 de 61
DECRETO Nº 17999 Aprova o Loteamento "Vale Verde", e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o Artigo 43, da Lei Municipal nº 6.697 de 23 de fevereiro de 2017 e o Processo Administrativo nº 118522/2023; DECRETA Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "Vale Verde", protocolado administrativamente sob o processo digital IPC nº 5586-22-CVL-PAP, a ser implantado sobre o Lote nº 203, da Gleba Cascavel, com área de 261.000,00 m², neste Município de Cascavel, de propriedade da LDZ INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, LSP INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, GID INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PFD LOTEAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme Matrícula nº 64.855, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, tendo atendido os requisitos estabelecidos na legislação. Art. 2º O Loteador executará no Loteamento Vale Verde os seguintes equipamentos urbanos: I - Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra; II - Terraplenagem; III - Rede de galeria de águas pluviais com dissipadores de energia; IV - Rede de abastecimento de água; V - Rede coletora de esgoto; VI - Rede de energia elétrica e iluminação pública; VII - Pavimentação asfáltica das vias; VIII - Guias de meio-fio e sarjetas; IX - Calçada e passeio (Padrão Município); X - Sinalização viária vertical e horizontal; XI - Placas de denominação de ruas (Padrão Município); XII - Arborização viária. Art. 3º O prazo para execução das obras previstas no Artigo 2º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias, e, aceito pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor. Art. 4º Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 2º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Cascavel, os imóveis propostos pelo Loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do Loteamento, perfazendo um total de 14.456,80 m² de lotes caucionados, que são os seguintes: I - Lotes nº 1, 2, 3, 14 e 15, todos da Quadra nº 3; II - Lotes nº 2, 3, 5 e 6 da Quadra nº 8; III - Lotes nº 1 e 2, todos da Quadra nº 9; IV - Lotes nº 9, 10 e 11, todos da Quadra nº 11; V - Lotes nº 2 a 4 e 16 a 19, todos da Quadra nº 12; VI - Lotes nº 1 a 3, 6 e 7, todos da Quadra nº 14; VII - Lotes nº 1 a 3, 6 e 7, todos da Quadra nº 14; VIII - Lotes nº 6 a 9 da Quadra nº 15; IX - Lotes nº 24, 25, 29 a 31, todos da Quadra nº 18; X - Lotes nº 9 a 11 da Quadra nº 21; § 1º Para os fins e efeitos deste Decreto, no ato do registro do loteamento, o Loteador deverá efetuar a averbação da caução dos lotes mencionados no caput deste artigo à margem da matrícula do loteamento. §2º O Poder Público Municipal fica autorizado a anular a aprovação do loteamento caso os lotes não sejam caucionados no ato do registro do loteamento. §3º Os lotes de terras caucionados, constantes do Artigo 4º, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução. Art. 5º Fica incorporados ao domínio público, as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são: I - Área Institucional: a. Lote nº 01-A - Quadra nº 8 - A = 13.709,66 m² b. Lote nº 01-ALUP - Quadra nº 5 - A = 5.851,92 m² c. Lote nº 02-ALUP - Quadra nº 4 - A = 1.481,75 m² d. Lote nº 01-ALUP - Quadra nº 6 - A = 2.489,70 m² II - Área do Sistema Viário: a. Área = 73.282,46 m² III - Áreas de Preservação Permanente: a. Lote nº 01-A.P.P - Quadra nº 7 - A = 8.026,08 m² b. Lote nº 02-A.P.P - Quadra nº 6 - A = 3.482,72 m²	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 25 de 61
Art. 6º O Loteador deverá remeter ao Serviço de Registro de Imóveis competente o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro deste loteamento. Art. 7º Os Lotes obedecerão aos parâmetros de Zoneamento conforme estabelecido pela Lei Municipal de Uso do Solo em vigência. Art. 8º O Loteador deverá proceder o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Sanepar, e de galerias de águas pluviais em favor do Município de Cascavel, conforme o projeto aprovado junto ao setor competente. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 25 de 61
TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO As empresas acima mencionadas são proprietárias de uma área urbana, denominada de Lote nº 203 da Gleba Cascavel, na Cidade de Cascavel, com área de 261.000,00 m², tendo sido iniciado no Município de Cascavel, a aprovação do empreendimento que recebeu a denominação de Loteamento "Vale Verde", e que por este TERMO se comprometem, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber: 1. As proprietárias se comprometem a executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do decreto de aprovação do Loteamento, e na conformidade do cronograma anexo às obras de infraestrutura, tudo de acordo com os projetos apresentados ao Município. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS: Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra; Terraplenagem; Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia; Rede de abastecimento de água; Rede coletora de esgoto; Rede de energia elétrica e Iluminação Pública; Pavimentação asfáltica das vias; Guias de meio-fio e sarjetas; Placas de denominação de ruas; Sinalização viária vertical e horizontal; Arborização viária; Calçadas. 2. As proprietárias se comprometem a mencionar nas escrituras definitivas, os compromissos de compra e venda dos Lotes caucionados, as condições de que os mesmos só poderão receber construções após executadas as obras de infraestrutura. 3. Para a garantia da execução das obras de infraestrutura, os proprietários caucionam ao Município, os Lotes do respectivo Loteamento relacionados a seguir, e que passam a integrar o presente Termo: Lotes nº 1, 2, 3, 14 e 15, todos da Quadra nº 3; Lotes nº 2, 3, 5 e 6 da Quadra nº 8;	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 26 de 61
TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO As empresas acima mencionadas são proprietárias de uma área urbana, denominada de Lote nº 203 da Gleba Cascavel, na Cidade de Cascavel, com área de 261.000,00 m², tendo sido iniciado no Município de Cascavel, a aprovação do empreendimento que recebeu a denominação de Loteamento "Vale Verde", e que por este TERMO se comprometem, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber: 1. As proprietárias se comprometem a executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do decreto de aprovação do Loteamento, e na conformidade do cronograma anexo às obras de infraestrutura, tudo de acordo com os projetos apresentados ao Município. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS: Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra; Terraplenagem; Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia; Rede de abastecimento de água; Rede coletora de esgoto; Rede de energia elétrica e Iluminação Pública; Pavimentação asfáltica das vias; Guias de meio-fio e sarjetas; Placas de denominação de ruas; Sinalização viária vertical e horizontal; Arborização viária; Calçadas. 2. As proprietárias se comprometem a mencionar nas escrituras definitivas, os compromissos de compra e venda dos Lotes caucionados, as condições de que os mesmos só poderão receber construções após executadas as obras de infraestrutura. 3. Para a garantia da execução das obras de infraestrutura, os proprietários caucionam ao Município, os Lotes do respectivo Loteamento relacionados a seguir, e que passam a integrar o presente Termo: Lotes nº 1, 2, 3, 14 e 15, todos da Quadra nº 3; Lotes nº 2, 3, 5 e 6 da Quadra nº 8;	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a Lei Municipal nº 1.760/2023, que institui o Plano de Trabalho do Poder Executivo, resolve, por unanimidade, aprovar o presente Edital.	23 de dezembro de 2023 - Página 27 de 61
TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO As empresas acima mencionadas são proprietárias de uma área urbana, denominada de Lote nº 203 da Gleba Cascavel, na Cidade de Cascavel, com área de 261.000,00 m², tendo sido iniciado no Município de Cascavel, a aprovação do empreendimento que recebeu a denominação de Loteamento "Vale Verde", e que por este TERMO se comprometem, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 1979 e suas alterações, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber: 1. As proprietárias se comprometem a executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do decreto de aprovação do Loteamento, e na conformidade do cronograma anexo às obras de infraestrutura, tudo de acordo com os projetos apresentados ao Município. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS: Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra; Terraplenagem; Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia; Rede de abastecimento de água; Rede coletora de esgoto; Rede de energia elétrica e Iluminação Pública; Pavimentação asfáltica das vias; Guias de meio-fio e sarjetas; Placas de denominação de ruas; Sinalização viária vertical e horizontal; Arborização viária; Calçadas. 2. As proprietárias se comprometem a mencionar nas escrituras definitivas, os compromissos de compra e venda dos Lotes caucionados, as condições de que os mesmos só poderão receber construções após executadas as obras de infraestrutura. 3. Para a garantia da execução das obras de infraestrutura, os proprietários caucionam ao Município, os Lotes do respectivo Loteamento relacionados a seguir, e que passam a integrar o presente Termo: Lotes nº 1, 2, 3, 14 e 15, todos da Quadra nº 3; Lotes nº 2, 3, 5 e 6 da Quadra nº 8;	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
23 de dezembro de 2023 - Página 28 de 61		
GID INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI Proprietária Representada por: Thiane Terezinha Dal Pizoi LDZ INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI Proprietária Representada por: Letia de Fatima Dal Pizoi		
Testemunha 1 Nome: RG:	Testemunha 2 Nome: RG:	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
23 de dezembro de 2023 - Página 29 de 61		
DECRETO 17998 Define o regime de transição e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 nos editais e suas republicações. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA Art. 1º Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade e tenham os editais publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 13 de abril de 2021. Parágrafo Único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda em respeito da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecendo os limites de suas leis de regência. Art. 2º No caso de (s) edital(is) publicad(o) sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 ser(em) suspens(o) e republicad(o)s, em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos, deve-se verificar, antes, se a republicação do edital enseja alterações capazes de modificar o seu conteúdo essencial. Parágrafo único. Caso não se identifique que tais mudanças alteraram o conteúdo essencial do edital e haja manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório quanto à manutenção da legislação escolhida por ocasião da elaboração do edital e respectiva publicação, todo o processo licitatório e os contratos decorrentes deverão também ser regidos pela mesma legislação escolhida, ainda que realizada nova publicação no edital, após a referida data. Art. 3º Os processos licitatórios e de contratação direta que não tiveram a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 29 de dezembro de 2023, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 22 de dezembro de 2023. Vanilise de Souza Pohl Assessora Técnica CNPJ nº 16.141.933/0001-47 POHL841 95452953 / 95051 0702 Vanilise da Silva Pohl Secretária de Planejamento e Gestão Leonardo Paranhos da Silva Prefeito Municipal. Edson Lopes Procurador Geral do Município		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
23 de dezembro de 2023 - Página 30 de 61		
MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SERPENTE DO OESTE - ARTE LUTA, CNPJ Nº 78.121.993/0001-47. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E SIRSO CARLOS AZEVEDO NEIVA, CPF Nº 913.263.549-49, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE ARTES VISUAIS E CÊNICAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 1.108.757,68 (UM MILHÃO, CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SERPENTE DO OESTE - ARTE LUTA, CNPJ Nº 78.121.993/0001-47. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E SIRSO CARLOS AZEVEDO NEIVA, CPF Nº 913.263.549-49, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE CAPOEIRA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 548.760,91 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA SERPENTE DO OESTE - ARTE LUTA, CNPJ Nº 78.121.993/0001-47. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E SIRSO CARLOS AZEVEDO NEIVA, CPF Nº 913.263.549-49, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE JOGOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 679.143,49 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2023 OBJETO LICITATÓRIO: Alenar, através de Concorrência Pública, imóvel de propriedade e domínio do Município de Cascavel, localizado nas margens da BR 277, km 581, no âmbito do Programa de Fomento à Produção (Lei nº 7.005/2019), da Lei nº 7.314/2021 e suas alterações. Sessão Pública: 29 de janeiro de 2024, às 14h00min. Local: Sala de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas, 2º Andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel - PR. Tipo: Maior Oferta. Valor Total Mínimo da Licitação: R\$ 2.030.000,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 22 de dezembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo
23 de dezembro de 2023 - Página 31 de 61		
MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENUS, CNPJ Nº 09.366.754/0001-34. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DIEGO ANTONIO FERNANDES, CPF Nº 075.813.799-06, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE TAEKWONDO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 503.098,34 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENUS, CNPJ Nº 09.366.754/0001-34. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DIEGO ANTONIO FERNANDES, CPF Nº 075.813.799-06, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 122.676,39 (CENTO E VINTE DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JUVENUS, CNPJ Nº 09.366.754/0001-34. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DIEGO ANTONIO FERNANDES, CPF Nº 075.813.799-06, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE JUDÔ NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 265.006,89 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2023-MC. PARTES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ Nº 76.208.867/0001-07, E N1 ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ARTES MARCIAIS, CNPJ Nº 11.160.393/0001-17. SIGNATÁRIOS: LEONALDO PARANHOS DA SILVA, CPF Nº 498.725.759-91, DORAVANTE DENOMINADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MARIO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES, CPF Nº 004.487.779-08, DORAVANTE DENOMINADO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: A OFERTA DE ATIVIDADES DE KICKBOXING NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ESPECIALIZADOS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO, O QUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 232.583,17 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.		

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo																								
23 de dezembro de 2023 - Página 32 de 61																										
MUNICÍPIO DE CASCAVEL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024, na Plataforma de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG Nº 987493, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição e instalação dos seguintes equipamentos de informática: <table><thead><tr><th>LOTE</th><th>OBJETO</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR TOTAL (R\$)</th><th>PRAZO</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Contratação de Especializada em Redes e Estrutura Lógica, Fornecimento de Hardware, Softwares, licenciamentos, Implantação e Suporte Técnico</td><td>185 unidades</td><td>1.747.121,40</td><td>120 dias</td></tr><tr><td>02</td><td>Contratação de Especializada em Redes e Estrutura Lógica, fornecimento e instalação de fibra óptica entre os racks do Data Center</td><td>1 unidade</td><td>135.153,37</td><td>60 dias</td></tr></tbody></table> Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Preço Solange Neli Graffindler, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3321-2300 - E-mail: pregao@cascaavel.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel-PR, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17:00 horas. Cascavel, 22 de dezembro de 2023. Solange Neli Graffindler Procurador MUNICÍPIO DE CASCAVEL RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023 OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Rede de Distribuição Aérea interna (RDA) e instalação de gabinete de entrada (incluindo Sistema de Proteção), na área do Aterro Sanitário Municipal. Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do julgamento da habilitação dos licitantes participantes do certame indicado acima: <table><thead><tr><th>LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)</th><th>CNPJ</th><th>SITUAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>PAULO ADALBERTO RUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI</td><td>16.491.457/0001-86</td><td>HABILITADA</td></tr><tr><td>ELETRON CAF COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA</td><td>10.906.818/0001-21</td><td>INABILITADA</td></tr></tbody></table> A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 22 de dezembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.			LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO	01	Contratação de Especializada em Redes e Estrutura Lógica, Fornecimento de Hardware, Softwares, licenciamentos, Implantação e Suporte Técnico	185 unidades	1.747.121,40	120 dias	02	Contratação de Especializada em Redes e Estrutura Lógica, fornecimento e instalação de fibra óptica entre os racks do Data Center	1 unidade	135.153,37	60 dias	LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	SITUAÇÃO	PAULO ADALBERTO RUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	16.491.457/0001-86	HABILITADA	ELETRON CAF COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	10.906.818/0001-21	INABILITADA
LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO																						
01	Contratação de Especializada em Redes e Estrutura Lógica, Fornecimento de Hardware, Softwares, licenciamentos, Implantação e Suporte Técnico	185 unidades	1.747.121,40	120 dias																						
02	Contratação de Especializada em Redes e Estrutura Lógica, fornecimento e instalação de fibra óptica entre os racks do Data Center	1 unidade	135.153,37	60 dias																						
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	SITUAÇÃO																								
PAULO ADALBERTO RUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	16.491.457/0001-86	HABILITADA																								
ELETRON CAF COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	10.906.818/0001-21	INABILITADA																								

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo																								
23 de dezembro de 2023 - Página 33 de 61																										
MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023 OBJETO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de jardins e pátios para os diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 26 de janeiro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 10.831.779,30. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascaavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 22 de dezembro de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Aguiar, Pregoeiro(a).																										
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2022 - SEASO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL Contratada: REFINEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA Objeto: Em cumprimento a Regulação de Aditivo Contratual nº 5570/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do presente apostilamento aplica-se a correção de reajuste contratual no valor total de R\$ 248.093,85 (duzentos e quarenta e seis mil e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao índice de 5,049695% IPCA-E (IBGE) acumulado no período de 18/11/2023 a 18/11/2024, passando o valor do contrato de R\$ 4.872.449,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 5.148.533,85 (cinco milhões e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). Cascavel/PR, 20 de dezembro de 2023 MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL																										
QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL Contratada: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA Objeto: REPACTUAÇÃO - Pelo presente termo e em conformidade com o Art. 66, inciso II, da Instrução Normativa 01/2018-SEPLAG e Parecer Normativo nº 03/2019-PGM, revisa-se o valor contratual, a partir de 31/08/2023, em razão da nova tarifa de transporte coletivo urbano, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.722/2023 (R.1411), conforme solicitado por meio da Requisição Contratual nº 5615/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls. 1460-1470); parecer técnico (fls. 1458-1459); e planilhas de custo e formação de preços (fls. 1446-1451V). A repactuação contratual supracitada gerará o seguinte impacto financeiro: <table><thead><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>ITEM</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>1</td><td>R\$ 453,51</td></tr><tr><td>Revisão de valor Decreto Municipal nº 17.722/2023 - 31/08/2023 a 06/01/2024</td><td>2</td><td>R\$ 45,56</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>R\$ 15,56</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO</td><td></td><td>R\$ 514,63</td></tr><tr><td>VALOR ATUALIZADO - a partir de 31/08/2023</td><td>1</td><td>R\$ 2,67</td></tr><tr><td></td><td>2</td><td>R\$ 5.185,23</td></tr><tr><td></td><td>3</td><td>R\$ 4.609,51</td></tr></tbody></table> Cascavel/PR, 12 de dezembro de 2023. MUNICÍPIO DE CASCAVEL LEONALDO PARANHOS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL			DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR		1	R\$ 453,51	Revisão de valor Decreto Municipal nº 17.722/2023 - 31/08/2023 a 06/01/2024	2	R\$ 45,56		3	R\$ 15,56	VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO		R\$ 514,63	VALOR ATUALIZADO - a partir de 31/08/2023	1	R\$ 2,67		2	R\$ 5.185,23		3	R\$ 4.609,51
DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR																								
	1	R\$ 453,51																								
Revisão de valor Decreto Municipal nº 17.722/2023 - 31/08/2023 a 06/01/2024	2	R\$ 45,56																								
	3	R\$ 15,56																								
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO		R\$ 514,63																								
VALOR ATUALIZADO - a partir de 31/08/2023	1	R\$ 2,67																								
	2	R\$ 5.185,23																								
	3	R\$ 4.609,51																								

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo																						
23 de dezembro de 2023 - Página 34 de 61																								
<table><thead><tr><th colspan="5">MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DOS PROCESSOS – INEXIGIBILIDADES</th></tr><tr><th>Nº AQUISIÇÃO DIRETA</th><th>OBJETO</th><th>CONTRATADA</th><th>VALOR TOTAL</th><th>SECRETARIA</th></tr></thead><tbody><tr><td>Inexigibilidade Nº 66/2023</td><td>Locação de hangar em atendimento ao Convênio nº 0291/2022 para a gestão e implantação dos serviços de rádio patrulhamento aéreo para dar suporte a ocorrências policiais da região oeste de estado do Paraná</td><td>Aeroporto Executivo de Cascavel Ltda 41.143.234/0001-75</td><td>R\$ 69.600,00</td><td>SEPPRO</td></tr><tr><td>Inexigibilidade Nº 67/2023</td><td>Aquisição de crédito eletrônico da VALESIM para distribuição de vale-transporte para os servidores do município</td><td>Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Passajeiros do Sistema Integrado Municipal de Cascavel - VALESIM 10.398.064/0001-46</td><td>R\$ 1.965.566,16</td><td>SEPLAG</td></tr></tbody></table>					MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DOS PROCESSOS – INEXIGIBILIDADES					Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA	Inexigibilidade Nº 66/2023	Locação de hangar em atendimento ao Convênio nº 0291/2022 para a gestão e implantação dos serviços de rádio patrulhamento aéreo para dar suporte a ocorrências policiais da região oeste de estado do Paraná	Aeroporto Executivo de Cascavel Ltda 41.143.234/0001-75	R\$ 69.600,00	SEPPRO	Inexigibilidade Nº 67/2023	Aquisição de crédito eletrônico da VALESIM para distribuição de vale-transporte para os servidores do município	Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Passajeiros do Sistema Integrado Municipal de Cascavel - VALESIM 10.398.064/0001-46	R\$ 1.965.566,16	SEPLAG
MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DOS PROCESSOS – INEXIGIBILIDADES																								
Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA																				
Inexigibilidade Nº 66/2023	Locação de hangar em atendimento ao Convênio nº 0291/2022 para a gestão e implantação dos serviços de rádio patrulhamento aéreo para dar suporte a ocorrências policiais da região oeste de estado do Paraná	Aeroporto Executivo de Cascavel Ltda 41.143.234/0001-75	R\$ 69.600,00	SEPPRO																				
Inexigibilidade Nº 67/2023	Aquisição de crédito eletrônico da VALESIM para distribuição de vale-transporte para os servidores do município	Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Passajeiros do Sistema Integrado Municipal de Cascavel - VALESIM 10.398.064/0001-46	R\$ 1.965.566,16	SEPLAG																				

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 190/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.757.960/0001-36, sediada à Rua Amapá, nº 436, bairro Espigão, Marechal Candido Rondon/PR, CEP 85.960-000, neste ato representada pelo Sr. Anderson Silva De Mello.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto Promover supressão quantitativa em relação aos itens constantes no anexo 1, do presente termo (quadro 01); O valor dos itens suprimidos no presente aditivo é de R\$ 41.798,80 (Quarenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 29.300,96 (Vinte e nove mil e trezentos reais e noventa e seis centavos) referente aos materiais e R\$ 12.497,84 (Doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente à mão de obra, correspondente a 3,68% do valor atualizado do contrato; O valor do contrato passa de R\$ 481.670,87 (Quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 439.871,87 (Quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

FIRMADO EM: 21 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Anderson Silva De Mello

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2019 – SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.058.662/0001-24, sediada à Rua da Lapa, nº 395, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP nº 85.819-740, neste ato representada pelo Sr. Rafael Bogo.

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 317/2019, nos termos da sua Cláusula Segunda. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2023 até 26/12/2024, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 5879/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Ficam estabelecidos os valores unitários, conforme Comunicação Interna nº 3032/2023 – SEMED, em R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), para o item 1 e R\$ 4,621,14 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos), para o item 2. Perfazendo o valor total para o período de R\$ 15.172.085,89 (quinze milhões, cento e setenta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

FIRMADO EM: 22 de dezembro de 2023

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Rafael Bogo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente		Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo																																																																																																																																																																																																				
23 de dezembro de 2023 - Página 35 de 61																																																																																																																																																																																																						
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 739/2023 Pregão Eletrônico Nº 162/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva. CONTRATADA: BIONOSTIC ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.889.942/0002-77, sediada à Rua Maranhão, nº 1054, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-051, neste ato representada pelo(a) Sr(s) Jeronymo Benoni Filho e Vanessa Wotkoski Benoni. OBJETO: Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de laboratório de análises clínicas para realização de necropsias, análises clínicas e patológicas em material biológico coletado pela equipe técnica da divisão de vida silvestre e bem estar animal. Conforme descrito abaixo. <table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Marca</th><th>Und</th><th>Ordo</th><th>Valor Unit.</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - GRANDE PORTE</td><td></td><td>UND</td><td>100,</td><td>R\$919,00</td><td>R\$91.900,00</td></tr><tr><td>2</td><td>CULTURA BACTERIOLÓGICA</td><td></td><td>UND</td><td>200,</td><td>R\$38,00</td><td>R\$7.600,00</td></tr><tr><td>3</td><td>CULTURA FUNGICA</td><td></td><td>UND</td><td>200,</td><td>R\$38,00</td><td>R\$7.600,00</td></tr><tr><td>4</td><td>EXAME BIOQUÍMICO AST</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$7,00</td><td>R\$7.000,00</td></tr><tr><td>5</td><td>EXAME BIOQUÍMICO ALT</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$7,00</td><td>R\$7.000,00</td></tr><tr><td>6</td><td>EXAME BIOQUÍMICO CREATINA QUINASE (CK)</td><td></td><td>UND</td><td>100,</td><td>R\$16,00</td><td>R\$1.600,00</td></tr><tr><td>7</td><td>EXAME BIOQUÍMICO FA</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$7,00</td><td>R\$7.000,00</td></tr><tr><td>8</td><td>EXAME BIOQUÍMICO GGt</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$8,00</td><td>R\$8.000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>EXAME COPROPARASITOLÓGICO</td><td></td><td>UND</td><td>400,</td><td>R\$19,00</td><td>R\$7.600,00</td></tr><tr><td>10</td><td>EXAME DE CREATININA</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$7,00</td><td>R\$7.000,00</td></tr><tr><td>11</td><td>EXAME DE URÉIA</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$7,00</td><td>R\$7.000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>EXAME HISTOPATOLÓGICO</td><td></td><td>UND</td><td>100,</td><td>R\$101,00</td><td>R\$10.100,00</td></tr><tr><td>13</td><td>EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - PEQUENO PORTE</td><td></td><td>UND</td><td>100,</td><td>R\$416,00</td><td>R\$41.600,00</td></tr><tr><td>14</td><td>EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - MÉDIO PORTE</td><td></td><td>UND</td><td>100,</td><td>R\$673,00</td><td>R\$67.300,00</td></tr><tr><td>15</td><td>CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA</td><td></td><td>UND</td><td>100,</td><td>R\$4,50</td><td>R\$4.500,00</td></tr><tr><td>16</td><td>HEMOGRAMA COMPLETO PARA AVES</td><td></td><td>UND</td><td>200,</td><td>R\$16,00</td><td>R\$3.200,00</td></tr><tr><td>17</td><td>HEMOGRAMA COMPLETO PARA MAMÍFEROS</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$14,45</td><td>R\$14.450,00</td></tr><tr><td>18</td><td>HEMOGRAMA COMPLETO PARA REPTÍLEIS</td><td></td><td>UND</td><td>200,</td><td>R\$21,30</td><td>R\$4.260,00</td></tr><tr><td>19</td><td>PESQUISA DE HEMOPARASITA</td><td></td><td>UND</td><td>400,</td><td>R\$11,90</td><td>R\$4.760,00</td></tr><tr><td>20</td><td>PESQUISA DIRETA PARA SPOROTRUX</td><td></td><td>UND</td><td>250,</td><td>R\$16,00</td><td>R\$4.000,00</td></tr><tr><td>21</td><td>SEXAGEM EM AVES POR DNA</td><td></td><td>UND</td><td>600,</td><td>R\$26,80</td><td>R\$16.080,00</td></tr><tr><td>22</td><td>TESTE CINOMOSE PCR</td><td></td><td>UND</td><td>200,</td><td></td><td></td></tr><tr><td>23</td><td>TESTE PARA HEMOPARASITAS/ ANA PLASMA, DIOPILARIOSE, HERLICHIA, LYME</td><td></td><td>UND</td><td>200,</td><td>R\$105,00</td><td>R\$21.000,00</td></tr><tr><td>24</td><td>TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE</td><td></td><td>UND</td><td>400,</td><td>R\$109,80</td><td>R\$21.960,00</td></tr><tr><td>25</td><td>TESTE RÁPIDO PARA FIVELV</td><td></td><td>UND</td><td>500,</td><td>R\$36,00</td><td>R\$18.000,00</td></tr><tr><td>26</td><td>TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRUS</td><td></td><td>UND</td><td>400,</td><td>R\$43,30</td><td>R\$17.320,00</td></tr><tr><td>27</td><td>URINÁLISE COMPLETA</td><td></td><td>UND</td><td>1.000,</td><td>R\$24,80</td><td>R\$24.800,00</td></tr></tbody></table> Valor Total: R\$ 460.780,00 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos e oitenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 19 de dezembro de 2023 ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva Jeronymo Benoni Filho Vanessa Wotkoski Benoni			Item	Descrição	Marca	Und	Ordo	Valor Unit.	Total	1	EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - GRANDE PORTE		UND	100,	R\$919,00	R\$91.900,00	2	CULTURA BACTERIOLÓGICA		UND	200,	R\$38,00	R\$7.600,00	3	CULTURA FUNGICA		UND	200,	R\$38,00	R\$7.600,00	4	EXAME BIOQUÍMICO AST		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00	5	EXAME BIOQUÍMICO ALT		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00	6	EXAME BIOQUÍMICO CREATINA QUINASE (CK)		UND	100,	R\$16,00	R\$1.600,00	7	EXAME BIOQUÍMICO FA		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00	8	EXAME BIOQUÍMICO GGt		UND	1.000,	R\$8,00	R\$8.000,00	9	EXAME COPROPARASITOLÓGICO		UND	400,	R\$19,00	R\$7.600,00	10	EXAME DE CREATININA		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00	11	EXAME DE URÉIA		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00	12	EXAME HISTOPATOLÓGICO		UND	100,	R\$101,00	R\$10.100,00	13	EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - PEQUENO PORTE		UND	100,	R\$416,00	R\$41.600,00	14	EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - MÉDIO PORTE		UND	100,	R\$673,00	R\$67.300,00	15	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA		UND	100,	R\$4,50	R\$4.500,00	16	HEMOGRAMA COMPLETO PARA AVES		UND	200,	R\$16,00	R\$3.200,00	17	HEMOGRAMA COMPLETO PARA MAMÍFEROS		UND	1.000,	R\$14,45	R\$14.450,00	18	HEMOGRAMA COMPLETO PARA REPTÍLEIS		UND	200,	R\$21,30	R\$4.260,00	19	PESQUISA DE HEMOPARASITA		UND	400,	R\$11,90	R\$4.760,00	20	PESQUISA DIRETA PARA SPOROTRUX		UND	250,	R\$16,00	R\$4.000,00	21	SEXAGEM EM AVES POR DNA		UND	600,	R\$26,80	R\$16.080,00	22	TESTE CINOMOSE PCR		UND	200,			23	TESTE PARA HEMOPARASITAS/ ANA PLASMA, DIOPILARIOSE, HERLICHIA, LYME		UND	200,	R\$105,00	R\$21.000,00	24	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE		UND	400,	R\$109,80	R\$21.960,00	25	TESTE RÁPIDO PARA FIVELV		UND	500,	R\$36,00	R\$18.000,00	26	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRUS		UND	400,	R\$43,30	R\$17.320,00	27	URINÁLISE COMPLETA		UND	1.000,	R\$24,80	R\$24.800,00
Item	Descrição	Marca	Und	Ordo	Valor Unit.	Total																																																																																																																																																																																																
1	EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - GRANDE PORTE		UND	100,	R\$919,00	R\$91.900,00																																																																																																																																																																																																
2	CULTURA BACTERIOLÓGICA		UND	200,	R\$38,00	R\$7.600,00																																																																																																																																																																																																
3	CULTURA FUNGICA		UND	200,	R\$38,00	R\$7.600,00																																																																																																																																																																																																
4	EXAME BIOQUÍMICO AST		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00																																																																																																																																																																																																
5	EXAME BIOQUÍMICO ALT		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00																																																																																																																																																																																																
6	EXAME BIOQUÍMICO CREATINA QUINASE (CK)		UND	100,	R\$16,00	R\$1.600,00																																																																																																																																																																																																
7	EXAME BIOQUÍMICO FA		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00																																																																																																																																																																																																
8	EXAME BIOQUÍMICO GGt		UND	1.000,	R\$8,00	R\$8.000,00																																																																																																																																																																																																
9	EXAME COPROPARASITOLÓGICO		UND	400,	R\$19,00	R\$7.600,00																																																																																																																																																																																																
10	EXAME DE CREATININA		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00																																																																																																																																																																																																
11	EXAME DE URÉIA		UND	1.000,	R\$7,00	R\$7.000,00																																																																																																																																																																																																
12	EXAME HISTOPATOLÓGICO		UND	100,	R\$101,00	R\$10.100,00																																																																																																																																																																																																
13	EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - PEQUENO PORTE		UND	100,	R\$416,00	R\$41.600,00																																																																																																																																																																																																
14	EXAME NECROSCÓPICO DE AVES, MAMÍFEROS E REPTÍLEIS - MÉDIO PORTE		UND	100,	R\$673,00	R\$67.300,00																																																																																																																																																																																																
15	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA		UND	100,	R\$4,50	R\$4.500,00																																																																																																																																																																																																
16	HEMOGRAMA COMPLETO PARA AVES		UND	200,	R\$16,00	R\$3.200,00																																																																																																																																																																																																
17	HEMOGRAMA COMPLETO PARA MAMÍFEROS		UND	1.000,	R\$14,45	R\$14.450,00																																																																																																																																																																																																
18	HEMOGRAMA COMPLETO PARA REPTÍLEIS		UND	200,	R\$21,30	R\$4.260,00																																																																																																																																																																																																
19	PESQUISA DE HEMOPARASITA		UND	400,	R\$11,90	R\$4.760,00																																																																																																																																																																																																
20	PESQUISA DIRETA PARA SPOROTRUX		UND	250,	R\$16,00	R\$4.000,00																																																																																																																																																																																																
21	SEXAGEM EM AVES POR DNA		UND	600,	R\$26,80	R\$16.080,00																																																																																																																																																																																																
22	TESTE CINOMOSE PCR		UND	200,																																																																																																																																																																																																		
23	TESTE PARA HEMOPARASITAS/ ANA PLASMA, DIOPILARIOSE, HERLICHIA, LYME		UND	200,	R\$105,00	R\$21.000,00																																																																																																																																																																																																
24	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE		UND	400,	R\$109,80	R\$21.960,00																																																																																																																																																																																																
25	TESTE RÁPIDO PARA FIVELV		UND	500,	R\$36,00	R\$18.000,00																																																																																																																																																																																																
26	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRUS		UND	400,	R\$43,30	R\$17.320,00																																																																																																																																																																																																
27	URINÁLISE COMPLETA		UND	1.000,	R\$24,80	R\$24.800,00																																																																																																																																																																																																

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023
OBJETO LICITATÓRIO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Elétrica, para a prestação de serviços técnicos visando a adequação de tarifas das contas de energia elétrica do município, redução dos valores pagos e recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionária

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 37 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO DECISÃO	
Processo Digital n.º: 87488/2023 Classe – Assunto: Recurso Administrativo – Pedido de desclassificação de propostas referentes ao presente processo licitatório Modalidade e Número da Licitação: Pregão Eletrônico n.º 119/2023 Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dietas especiais em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Considerando os argumentos arrazoados no recurso administrativo interposto pela empresa ASTRA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (Ite. 839-846 e 850-857) e empresa MUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (Ite. 847-849), contrarrazões trazidas pela empresa VACCARIN e ALFF EPP (Ite. 858-862); Considerando o Relatório de Recurso Administrativo expedido e fundamentado pela Pregoeira (Ite. 911-944); e Considerando o disposto no inciso IV do art. 13 do Decreto Municipal n.º 15.368, de 07 de abril de 2020; DECIDO conhecer os recursos interpostos pelas empresas ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (Itens 01 e 17) e MUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (Item 15), para, quanto ao mérito, NEGAR PROVIMENTO para o questionado nos Itens 01 e 17, mantendo a decisão inicialmente proferida, e DAR PROVIMENTO ao questionado em relação ao Item 15, revendo a decisão inicial proferida, porém sendo realizada a revogação deste produto para este processo, por termos da fundamentação da Pregoeira, que adoto como razões de decidir. Retornem-se os autos a Pregoeira. Cascavel/PR, 21 de dezembro de 2023. Leonardo Paranhos da Silva Prefeito Municipal	
MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2023 OBJETO LICITAÇÃO: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais/insumos, sob demanda, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-PR, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 24 de janeiro de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Maior Desconto partindo do mínimo de 5%. Valor Total da Licitação: R\$ 14.000.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedor > Licitações). Cascavel-PR, 22 de dezembro de 2023. Cleverton Rodrigo da Silva, Pregoeiro.	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 38 de 61
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023 - SEMA Dispensa de Licitação n.º 36/2023 OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza urbana, coleta, destinação final dos resíduos sólidos urbanos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva. CONTRATADA: OT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.234.180/0001-92, sediada à Rua Gandhi, n.º 800, Bairro Brasmadeira, Cascavel/PR, CEP 85.814-025, neste ato representada pelo Sr. Oldies Berticelli. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. FIRMAÇÃO EM: 22 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva Oldies Berticelli	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 39 de 61
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 257/2023 - SESPRO Inexigibilidade nº 66/2023 OBJETO: Locação de hangar em atendimento ao convênio nº 0291/2022, que celebrem entre si o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SE-SP, com a intervenção da Polícia Militar do Paraná e o Município de Cascavel/PR, visando a cooperação técnica para a gestão e implantação dos serviços de rádio patrulhamento aéreo para atender e dar suporte à ocorrências policiais no âmbito da região oeste do Paraná. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva. LOCADOR: AEROPORTO EXECUTIVO DE CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 14.143.234/0001-75, com sede à Rua São Francisco de Assis, nº 719, Pioneiros Catarinenses, AP A-04, CEP nº 85.805-620, neste ato representada pela Sr.ª Renata Peres Krum. VALOR: R\$ 60.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FIRMAÇÃO EM: 20 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva Renata Peres Krum	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL SÚMULA DO PROCESSO – DISPENSA				
Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Dispensa por Justificativa Nº 36/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, coleta, destinação final e disposição final dos resíduos sólidos urbanos	OT Ambiental Construções e Serviços Ltda 11.234.180/0001-92	R\$ 30.745.510,56	SEMA

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 39 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO COHAVEL	
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL QUARTO TERMO: APOSTILAMENTO CONTRATO 031/2022 – PREGÃO Nº 012/2022 CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL. CONTRATADA: Rom Card Administrador de Cartões Ltda. CNPJ: 20.895.286/02001-28 - OBJETO: nova doação: 1303 Órgão: 21 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel Ação: 2102 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Companhia: 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros – 3339039400000000000 - Programa de alimentação do trabalhador. Cascavel 20 de Dezembro 2023 – Vinicius de Lima Boza - Presidente	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 39 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO FUNDETEC	
FUNDETEC - AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2023 – PROCESSO Nº. 63/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS SETORES DA FUNDETEC. Em razão de recasso administrativo de fim de ano, a data de abertura do prego será adiada para 02/01/2024 às 9h00. Comunicado e informações estarão disponíveis no Portal da Fundetec: www.fundetec.org.br e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET www.gov.br/compras. Cascavel/PR, 22 de dezembro de 2023. Danielli Lima da Silveira Pregoeira	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 39 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO FUNDETEC	
FUNDETEC – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 66/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - OBJETO: OUTORGAR ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO A EXPLOATAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DENOMINADO CAFÉ ESTACÇÃO, ÁREA INTERNA DA ESTAÇÃO DE INOVAÇÃO HUB ONE. Abertura: 01 de fevereiro de 2024, às 14h00. Local: Sala de reuniões da Fundetec na BR 277, Km 573, Trevo São João do Oeste – Cascavel – PR. Protocolo: O credenciamento e o recebimento dos envelopes serão realizados até as 13h45, do dia previsto para a realização da Fundetec. Tipo: <i>Maior oferta de contraprestação mensal.</i> Valor total mínimo da Licitação: R\$ 89.940,32 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). O Edital poderá ser adquirido, a partir de 03 de janeiro de 2024, no site www.fundetec.org.br (na opção editais e licitações, portal da transparência) ou no Setor de Compras, sito a BR 277, Km 573, Trevo São João do Oeste – Cascavel – PR. Danielli Lima da Silveira Pregoeira	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 39 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO FUNDETEC	
FUNDETEC – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 67/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - OBJETO: OUTORGAR ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, A TÍTULO ONEROSO A ADMISSÃO AO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL DO PARQUE DE AGRICULTURA FUNDETEC. Abertura: 15 de fevereiro de 2024, às 14h00. Local: Sala de reuniões da Fundetec na BR 277, Km 573, Trevo São João do Oeste – Cascavel – PR. Protocolo: O credenciamento e o recebimento dos envelopes serão realizados até as 13h45, do dia previsto para a realização da sessão, na recepção da Fundetec. Tipo: <i>Maior oferta de contraprestação mensal.</i> Valor total mínimo da Licitação: R\$ 1.412.200,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e duzentos reais). O Edital poderá ser adquirido, a partir de 05 de janeiro de 2024, no site www.fundetec.org.br (na opção editais e licitações, portal da transparência) ou no Setor de Compras, sito a BR 277, Km 573, Trevo São João do Oeste – Cascavel – PR. Danielli Lima da Silveira Pregoeira	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 39 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO FUNDETEC	
FUNDETEC – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023 – PROCESSO Nº. 64/2023 – Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atender a Estação de Inovação Hub One. A Fundetec informa em resposta à impugnação interposta ao Edital pelo <i>O Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná – SINDESP/PR</i> (CNPJ sob o nº 78.905.700/0001-12) que recebe a impugnação interposta, por estar nas formas da Lei dando-lhe provimento total. Informa ainda, que as diligências necessárias para o cumprimento dos requerimentos feitos nas razões de impugnação estão sendo tomadas, pendente publicação de nova data para o prego, assim como da disponibilidade de acesso ao novo edital retificado, bem como os anexos referentes à impugnação. Cascavel, 22 de dezembro de 2023. Danielli Lima da Silveira Pregoeira	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 40 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 207/2023 Dispõe sobre os requisitos necessários para obtenção da liberação e entrega de veículos removidos pelos Agentes de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cascavel e que estejam armazenados no depósito da TRANSITAR. A Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Lei Municipal nº 7.021/2019, Decreto Municipal nº 15.475/2020 e Lei Municipal nº 7.152/2020, CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.152/2020, que estabelece como Órgão Executivo Municipal de Trânsito a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR; CONSIDERANDO a competência do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme inciso II do Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o que preceitua nos Artigos 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN 623/2016; CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 196/2023 – TRANSITAR, que declara a CADUCIDADE DA CONCESSÃO OUTORGADA A ACF AUTO SOCONHO EIRELI por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 014/2021, tendo por consequência a extinção da Concessão; CONSIDERANDO que a TRANSITAR, a partir do dia 23/12/2023, assume os serviços de recolhimento, depósito, guarda de veículos e caçambas de entulho de terceiros, e organização de leilões públicos com a solicitação de desvinculação de débitos e baixa de restrições dos veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e na Resolução CONTRAN nº 623/2016; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados no momento da liberação e retirada dos veículos e caçambas de entulhos de terceiros recolhidos no depósito da TRANSITAR, tornando o procedimento administrativo eficaz; CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a liberação e entrega de veículos removidos pelos agentes de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cascavel e que estejam armazenados no depósito da TRANSITAR. RESOLVE Art. 1º Estabelecer os requisitos, regulamentar os prazos, normas e taxas, necessários para a liberação e entrega de veículos e caçambas de entulhos de terceiros recolhidos no depósito do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cascavel, em atendimento ao interesse público.	
1	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 41 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência Art. 2º Definir as sanções a serem aplicadas caso não sejam cumpridas as exigências elencadas nesta portaria administrativa. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS DE ENTULHOS DE TERCEIROS Art. 3º Para liberação e entrega de veículos e caçambas de entulhos de terceiros removidos pelos agentes de trânsito da TRANSITAR será necessário deslocar-se até o depósito de veículos, localizado na Rua da Lapa, nº 1509, bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h30min, e sábados, domingos e feriados das 9h às 13h, observando os requisitos abaixo: I - DOS REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO OU CAÇAMBA DE ENTULHO PESSOA FÍSICA: a) O proprietário ou seu procurador deverá apresentar documento de identificação com foto RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no caso de representante legal, a procuração original deverá estar com firma reconhecida; b) Para os veículos registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será aceito procuração particular; c) Para os veículos não registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será somente procuração pública; d) Documento do veículo: CRV (certificado de registro de veículo) em branco ou CRV/e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico) com a numeração do CRV; e) A liberação do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os encargos relativos ao veículo, incluindo multas, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme preconizada pelo art. 271 em §1, §2 e §3, além de outros encargos previstos em legislações específicas; f) Condutor habilitado para retirar o veículo ou remoção na forma transportada; g) Para a liberação de veículos que estejam com comunicado de venda, o mesmo deverá ser regularizado junto ao respectivo órgão responsável (DETRAN), antes da liberação do veículo; h) Para a liberação das caçambas de entulhos serão necessários documentos das atividades desenvolvidas autorizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA). O proprietário ou seu procurador deverá apresentar nota fiscal que comprove a propriedade; i) A liberação do veículo ficará condicionada a inexistência de débitos ou restrições; j) Após a verificação em sistema quanto a débitos da documentação do veículo, a TRANSITAR emitirá o documento de liberação do veículo desde que não haja débitos ou restrições, e autorização quando for o caso para troca de equipamento no depósito ou para circulação, ou retirada na forma transportada mediante apresentação posteriormente em acordo com o prazo estabelecido no documento; k) Realizar o pagamento das taxas devidas de remoção e estadia; l) A liberação do veículo ou caçamba fica condicionada à baixa do débito junto ao sistema TRANSITAR. m) O usuário poderá consultar os débitos relativos à estadia e remoção do veículo através do endereço eletrônico: https://www.transitarcascavel.com.br/.	
2	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 42 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência II - DOS REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO OU CAÇAMBA DE ENTULHO PESSOA JURÍDICA: a) Responsável ou seu procurador deve apresentar documento de identificação com foto RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no caso de representante legal a procuração original deverá estar com firma reconhecida; b) Para os veículos registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será aceito procuração particular; c) Para os veículos não registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será somente procuração pública; d) Cópia autenticada do contrato social ou original; e) Documentos do veículo: CRV (Certificado de Registro de Veículo) em branco ou CRV/e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico) com a numeração do CRV; f) A liberação do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os encargos relativos ao veículo, incluindo multas, taxas e despesas com remoção e estadia conforme preconizada pelo art. 271 em §1, §2 e §3, além de outros encargos previstos em legislações específicas; g) Condutor habilitado para retirar o veículo, ou remoção na forma transportada; h) Para a liberação de veículos que estejam com comunicado de venda, o mesmo deverá ser regularizado junto ao respectivo órgão responsável (DETRAN), antes da liberação do veículo; i) Para a liberação das caçambas de entulhos serão necessários documentos das atividades desenvolvidas autorizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), e o proprietário ou seu procurador deverá apresentar documento que comprove a propriedade; j) Para a liberação do veículo/caçambas, deverá ser realizada consulta da situação cadastral (CNPJ); k) A liberação do veículo ficará condicionada a inexistência de débitos ou restrições; l) Após a verificação em sistema quanto a débitos da documentação do veículo, a TRANSITAR emitirá o documento de liberação do veículo desde que não haja débitos ou restrições, e autorização quando for o caso para troca de equipamento no depósito ou para circulação, ou retirada na forma transportada mediante apresentação posteriormente em acordo com o prazo estabelecido no documento; m) Realizar o pagamento das taxas devidas de remoção e estadia; n) A liberação do veículo ou caçamba fica condicionada à baixa do débito junto ao sistema TRANSITAR. o) O usuário poderá consultar os débitos relativos à estadia e remoção do veículo através do endereço eletrônico: https://www.transitarcascavel.com.br/. Art. 4º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo ao proprietário ou seu procurador quanto ao CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRV/e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico):	
3	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 42 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência Art. 11 Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo estrangeiro ao proprietário ou seu procurador: Parágrafo único: Para a liberação de veículo estrangeiro, além dos documentos que comprovem propriedade, só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estadia conforme preconizada pelo art. 271 em §1, §2 e §3, além de outros encargos previstos em legislações específicas, o proprietário ou seu procurador deverá apresentar CARTA VERDE, estabelecidos em tratado pelos países membros DO MERCOSUL. Art. 12 Dos procedimentos finais para liberação e entrega do veículo ao proprietário ou seu procurador: I - A liberação do veículo está condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento (incluído pela Lei nº 13.360/2015), art. 271 em §1, §2 e §3 e resolução do CONTRAN 623/2016. Se o reparo demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinando prazo para reapresentação para vistoria no depósito de veículos, localizado na Rua da Lapa, nº 1509, bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR. A não apresentação acarretará em bloqueio administrativo. II - As liberações de veículos que estejam sob custódia da Transitar serão realizadas com fundamentação no Termo de Recolhimento do Veículo (TRV) lavrado pelo agente de trânsito que é o servidor público responsável pela remoção e adequado preenchimento. DA RESPONSABILIDADE Art. 13 Das responsabilidades para liberação e entrega do veículo ou caçamba de entulhos ao proprietário ou seu procurador removido pelos agentes de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cascavel - TRANSITAR e que estejam armazenados no depósito da Autarquia: I - Compete ao servidor responsável pela liberação as devidas observações aos itens elencados acima para posterior emissão da liberação e autorização quando for o caso; II - Compete ao servidor responsável a emissão da liberação respeitando as prerrogativas legais em acordo com as legislações atuais, resoluções e portarias da Transitar; III - Compete ao servidor responsável para a liberação a emissão da Autorização, quando for o caso, em consonância com as irregularidades constatadas no momento da ocorrência mencionada no Termo de Recolhimento (TRV), respeitando as prerrogativas legais em acordo com as legislações atuais, resoluções e portarias da Transitar; IV - Compete ao servidor responsável a verificação do veículo no momento da apresentação à Transitar se certificar que as devidas irregularidades foram sanadas, além de vistoriar o veículo por completo para verificação das condições de segurança para transitar em via pública sob pena de responder pelos seus atos administrativamente. Art. 4º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo ao proprietário ou seu procurador quanto ao CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRV/e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico):	
4	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 42 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência Art. 11 Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo estrangeiro ao proprietário ou seu procurador: Parágrafo único: Para a liberação de veículo estrangeiro, além dos documentos que comprovem propriedade, só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estadia conforme preconizada pelo art. 271 em §1, §2 e §3, além de outros encargos previstos em legislações específicas, o proprietário ou seu procurador deverá apresentar CARTA VERDE, estabelecidos em tratado pelos países membros DO MERCOSUL. Art. 12 Dos procedimentos finais para liberação e entrega do veículo ao proprietário ou seu procurador: I - A liberação do veículo está condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento (incluído pela Lei nº 13.360/2015), art. 271 em §1, §2 e §3 e resolução do CONTRAN 623/2016. Se o reparo demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, na forma transportada, mediante autorização, assinando prazo para reapresentação para vistoria no depósito de veículos, localizado na Rua da Lapa, nº 1509, bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR. A não apresentação acarretará em bloqueio administrativo. II - As liberações de veículos que estejam sob custódia da Transitar serão realizadas com fundamentação no Termo de Recolhimento do Veículo (TRV) lavrado pelo agente de trânsito que é o servidor público responsável pela remoção e adequado preenchimento. DA RESPONSABILIDADE Art. 13 Das responsabilidades para liberação e entrega do veículo ou caçamba de entulhos ao proprietário ou seu procurador removido pelos agentes de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cascavel - TRANSITAR e que estejam armazenados no depósito da Autarquia: I - Compete ao servidor responsável pela liberação as devidas observações aos itens elencados acima para posterior emissão da liberação e autorização quando for o caso; II - Compete ao servidor responsável a emissão da liberação respeitando as prerrogativas legais em acordo com as legislações atuais, resoluções e portarias da Transitar; III - Compete ao servidor responsável para a liberação a emissão da Autorização, quando for o caso, em consonância com as irregularidades constatadas no momento da ocorrência mencionada no Termo de Recolhimento (TRV), respeitando as prerrogativas legais em acordo com as legislações atuais, resoluções e portarias da Transitar; IV - Compete ao servidor responsável a verificação do veículo no momento da apresentação à Transitar se certificar que as devidas irregularidades foram sanadas, além de vistoriar o veículo por completo para verificação das condições de segurança para transitar em via pública sob pena de responder pelos seus atos administrativamente. Art. 4º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo ao proprietário ou seu procurador quanto ao CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRV/e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico):	
5	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 43 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência I - Caso o CRV – Certificado de Registro do Veículo ou ATPV-e – Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em formato digital estiver com a autorização para transferência, passa a ser obrigatória a efetivação para posterior liberação; II - Depois de finalizado o processo de emissão do CRV/e com a numeração do CRV, o veículo poderá ser liberado; III - Para veículos registrados em outro Estado, somente com a apresentação do CRV/e (físico ou digital) atualizado; IV - Certificado de Registro e Licenciamento atualizado em dia; V - No caso de extraviado do CRV, o veículo somente será liberado após formular processo de segunda via, junto a CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito. Art. 5º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo 0 (zero) km ou sem placas ao proprietário ou seu procurador: I - Para o Veículo 0 (Zero) km, o proprietário ou seu procurador deverá solicitar o 1º emplacamento, apresentando o número do protocolo para consulta junto ao DETRAN para confirmação do processo concluído; II - Veículo sem placa e CRV preenchido, deverá realizar a Transferência junto a DETRAN, e somente será liberado após atualização do processo; III - Veículo sem placa e CRV preenchido para outro estado, deverá fazer a comunicação de venda e o veículo será liberado na forma transportada, desde que o proprietário ou seu procurador assinem declaração assumindo a responsabilidade civil e criminal se comprometendo a transferir o veículo no prazo estabelecido por lei. Art. 6º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo com avarias ao proprietário ou seu procurador: I - Veículos com avarias que impeçam vistoria no local ou até mesmo vistoria lacrada (ex: veículo sem motor, sem os componentes obrigatórios, etc), o veículo somente será liberado na forma Transportada desde que o proprietário ou seu procurador assinem declaração assumindo a responsabilidade civil que regularizará o veículo e no prazo estabelecido o apresentará a Transitar, e não retornando para vistoria o veículo será bloqueado administrativamente; II - Veículo com Avarias e CRV Preenchido, será liberado na forma transportada, realizando a comunicação de venda e no prazo estabelecido por lei não realizar a transferência o veículo será bloqueado administrativamente. Ainda o comprador deverá assinar declaração se responsabilizando civil e criminal que regularizará o veículo junto a CIRETRAN; III - Veículo com Bloqueio Média Mont, será liberado na forma transportada. Se tiver CRV preenchido, deverá realizar a comunicação de venda no prazo estabelecido por lei; IV - Veículo com Bloqueio de Média Mont sem o CRV será liberado na forma transportada, desde que o proprietário apresente declaração com firma reconhecida, se responsabilizando civil e criminalmente de que não vendeu o veículo; V - Veículo com bloqueio Grande Mont, será liberado na forma transportada, se tiver CRV preenchido, deverá realizar a comunicação de venda. Art. 7º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo Leasing ao proprietário ou seu procurador:	
4	

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL <i>Órgão Oficial Certificado Digitalmente</i>	Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 44 de 61
MUNICÍPIO DE CASCAVEL GABINETE DO PREFEITO TRANSITAR	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Gabinete da Presidência Parágrafo único: Veículo Leasing, caso esteja baixado a restrição no sistema nacional de Gravame, deverá realizar primeiro a transferência do veículo, caso não esteja baixado o gravame no Sistema nacional de Gravame, o veículo será liberado somente para o arrendatário. Art. 8º Dos procedimentos para liberação e entrega do veículo com bloqueio Renajud ao proprietário ou seu procurador: I - Veículo com bloqueio Renajud sem liberação de circulação, veículo somente será liberado após baixa na	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 46 de 61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Gabinete da Presidência

DAS SANÇÕES

Art. 14 O descumprimento das obrigações estabelecidas na **Autorização emitida pela Transitar**, permite à Transitar solicitar o bloqueio administrativo do veículo junto aos órgãos executivos estaduais de Trânsito (Detran).

Parágrafo único: A inobservância do conteúdo nesta portaria por parte do servidor acarretará sanções em conformidade com as leis vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos ou não contemplados na presente Portaria serão objeto de avaliação da Autoridade de Trânsito e da Procuradoria Jurídica da TRANSITAR.

Art. 16 Esta Portaria Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 22 de dezembro de 2023.

Simone Soares da Silva
Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
Aquisição de Medidor de Inclinação Digital (Clinômetro) para uso no Aeroporto Regional do Oeste - Cel. Adalberto Mendes da Silva - Cascavel-PR. Valor Total Estimado: R\$ 1.055,48 (um mil cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Cascavel, 21 de dezembro de 2023. Simone Soares da Silva, Presidente TRANSITAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
SUMULA DO PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº CONTRATAÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	DEPARTAMENTO
Dispensa Nº 19/2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para gestão de controle remoção e liberação veículos, para o Pátio de Apreensões da Transitar	JVM PROJETOS E SISTEMA LTDA CNPJ Nº 50.541.260/0001-42	R\$ 27.490,00	Gestão do Trânsito

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial: Diário Oficial do Município

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 47 de 61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para a liberação e entrega de veículos removidos pelos agentes de trânsito do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Cascavel e que estejam armazenados no depósito do Transitar.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878, de 05 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº 7.021, de 19 de agosto de 2019, Decreto Municipal nº 15.475, de 28 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 7.152, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.152/2020, que estabelece como Órgão Executivo Municipal de Trânsito a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR;

CONSIDERANDO a competência do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme inciso II do Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o que preceitua nos Artigos 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN 623/2016;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 196/2023 – TRANSITAR, que declara a CADUCIDADE DA CONCESSÃO OUTORGADA À ACF AUTO SOCORRO EIRELI por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 014/2021, tendo por consequência a Extinção da Concessão;

CONSIDERANDO que a TRANSITAR, a partir do dia 23/12/2023, assume os serviços de recolhimento, depósito, guarda de veículos e caçambas de entulhos de terceiros, e organização de leilões públicos com a solicitação de desvinculação de débitos e baixa de restrições dos veículos apreendidos em razão de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e na Resolução CONTRAN nº 623/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados no momento da liberação e retirada dos veículos e caçambas de entulhos de terceiros recolhidos no depósito da TRANSITAR, tornando o procedimento administrativo eficaz;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados no momento da retirada dos veículos e caçambas de entulhos de terceiros.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para liberação da entrega de veículos e caçamba de entulhos de terceiros removidos que estejam armazenados no Depósito da TRANSITAR.

DOS DOCUMENTOS PARA LIBERAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS DE ENTULHOS DE TERCEIROS

Art. 2º Para liberação e entrega de veículos e caçambas de entulhos de terceiros removidos pelos agentes de trânsito da TRANSITAR será necessário deslocar-se até o depósito de veículos, localizado na Rua da Lapa, nº 1509, bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 17h30min, e sábados, domingos e feriados das 9h às 13h, observando os seguintes abaixo:

Rua Erechim, 1436 Centro – Cascavel-PR, CEP 85.812-260
(41) 3016-0800 – CNPJ 35.607.532/0001-76

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orgão Oficial: Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 48 de 61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Gabinete da Presidência

I - DOS REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO OU CAÇAMBA DE ENTUHO PESSOA FÍSICA:

- a) Proprietário ou seu procurador deve apresentar documento de identificação com foto RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no caso de representante legal, e procuração original deverá estar com firma reconhecida;
- b) Para os veículos registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será aceito procuração particular;
- c) Para os veículos não registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será somente procuração pública;
- d) Documento do veículo: CRV- (certificado de registro de veículo) em branco ou CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico) com a numeração do CRV;
- e) A liberação do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os encargos relativos ao veículo, incluindo multas, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme preconizado pelo art. 271 em §1, §2 e §3, além de outros encargos previstos em legislações específicas;
- f) Condutor habilitado para retirar o veículo, ou remoção na forma transportada;
- g) Para a liberação de veículos que estejam com comunicado de venda, o mesmo deverá ser regularizado junto ao respectivo órgão responsável (DETRAN), antes da liberação do veículo;
- h) Para a liberação das caçambas de entulhos serão necessários documentos das atividades desenvolvidas autorizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), o proprietário ou seu procurador deverá apresentar nota fiscal que comprove a propriedade.
- i) A liberação do veículo ficará condicionada à inexistência de débitos ou restrições.
- j) Após a verificação em sistema quanto a débitos ou documentação do veículo, a TRANSITAR emitirá o documento de liberação do veículo desde que não haja débitos ou restrições, e autorizará quando for o caso para troca de equipamento no depósito ou para circulação, ou retirada na forma transportada mediante apresentação posteriormente em acordo com o prazo estabelecido no documento.
- k) Realizar o pagamento das taxas devidas de remoção e estadia.
- l) A liberação do veículo ou caçamba fica condicionada à baixa do débito junto ao sistema TRANSITAR.

II - DOS REQUISITOS PARA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO OU CAÇAMBA DE ENTUHO PESSOA JURÍDICA:

- a) Responsável ou seu procurador deve apresentar documento de identificação com foto RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no caso de representante legal a procuração original deverá estar com firma reconhecida;
- b) Para os veículos registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será aceito procuração particular;
- c) Para os veículos não registrados na circunscrição da 7ª Ciretran será somente procuração pública;
- d) Cópia autenticada do contrato social ou original;
- e) Documentos do veículo: CRV (Certificado de Registro de Veículo) em branco ou CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo Eletrônico) com a numeração do CRV;
- f) A liberação do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de todos os encargos relativos ao veículo, incluindo multas, taxas e despesas com remoção e estadia conforme preconizada pelo art. 271 em §1, §2 e §3, além de outros encargos previstos em legislações específicas;
- g) Condutor habilitado para retirar o veículo, ou remoção na forma transportada;
- h) Para a liberação de veículos que estejam com comunicado de venda, o mesmo deverá ser regularizado junto ao respectivo órgão responsável (DETRAN), antes da liberação do veículo;

Rua Erichim, 1436 Centro – Cascavel-PR, CEP 85.812-260
(41) 3016-0800 – CNPJ 35.607.532/0001-76

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 49 de 61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

Gabinete da Presidência

- i) Para a liberação das câmbias de entulhos serão necessários documentos das atividades desenvolvidas autorizadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), e o proprietário ou seu procurador deverá apresentar documento que comprove a propriedade.
- j) Para a liberação do veículo/câmbias, deverá ser realizada consulta da situação cadastral (CNPJ).
- k) A liberação do veículo ficará condicionada à inexistência de débitos ou restrições.
- l) Após a verificação em sistema quanto a débitos da documentação do veículo, a Transitar emitirá o documento de liberação do veículo desde que não haja débitos ou restrições, e autorização quando for o caso para troca de equipamento no depósito ou para circulação, ou retirada na forma transportada mediante apresentação posteriormente em acordo com o prazo estabelecido no documento.
- m) Realizar o pagamento das taxas devidas de remoção e estadia.
- n) A liberação do veículo ou câmbia fica condicionada à baixa do débito junto ao sistema TRANSITAR.

DOS PRAZOS

Art. 3º O prazo máximo de cobrança de estadias é de 06 (seis) meses conforme Código de Trânsito Brasileiro – 9.503/1997 – redação dada pela Lei nº 13.166/2015 – Artigo 328 - §5º.

DOS VALORES

Art. 4º Os valores de recolhimento/apreensão/diária/estadia.

VALOR MÁXIMO¹

SERVIÇOS	ITEM	VALOR UNIDADE
RECOLHIMENTO/APREENSÃO	Motos	R\$ 58,00
	Veículos Leves	R\$ 93,00
	Veículos Pesados	R\$ 185,00
	Câmbias	R\$ 70,00
DIÁRIA/ESTADIA	Motos	R\$ 58,00
	Veículos Leves	R\$ 81,00
	Veículos Pesados	R\$ 139,00
	Câmbias	R\$ 81,00

I - Para o pagamento de remoção e estadia deslocar-se a Rua da Lapa, nº 1509, Bairro Ciro Nardi, próximo ao 33º Batalhão de Infantaria Mecanizada – Telefone Ouvidoria (45) 99156-7844, somente mensagens escritas;

II - Quando o veículo apreendido for retirado na mesma data do recolhimento/apreensão, será cobrado o valor de meia diária/estadia;

III- O usuário poderá consultar os débitos relativos à estadia e remoção do veículo através do endereço eletrônico: <https://www.transitarcascaavel.com.br/>.

¹ <https://www3.tcb.sp.br/CAL/DADAO/publico/exibirFormCorrecao/Valores.do?method=exibirFormCorrecao/Valores> (valores com reajuste previsto Projeto Básico – Concursão 01 – Índice INPC/IBGE – período de 07/2021 a 11/2023).¹

Rua Erêchim, 1436 Centro – Cascavel-PR, CEP 85.812-260
(45) 3016-0800 – CNPJ 35.607.532/0001-76

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 50 de 61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
Gabinete da Presidência

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Dispositivos complementares a esta Resolução estarão estabelecidos por Portaria Administrativa da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR.

Art. 6º Os casos omissos ou não contemplados na presente Resolução serão objeto de avaliação da Autoridade de Trânsito e da Procuradoria Jurídica da Autarquia.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se para os devidos efeitos legais.

Gabinete da Presidência

Cascavel, 22 de dezembro de 2023.


Simone Pereira da Silva
Presidente da TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Credenciamento – Inexigibilidade n.º 16/2023 – Processo Digital nº 155.760/2023 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de recolhimento de veículos e câmbios de entulho de terceiros, em razão de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e na Resolução nº 623, de 6 de Setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, contração de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos Art. 271 e 328, da Lei nº 9.503/1997.

Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e de acordo com o julgamento proferido pela Comissão Especial de Credenciamento constituída pela Portaria Administrativa n.º 208/2023 – Presidência, **HOMOLOGO** o resultado da habilitação para o Credenciamento-Inexigibilidade nº 16/2023, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
PEQUENO GUINCHO LTDA	43.173.083/0001-52	4.026/2023	HABILITADA

Cascavel/PR, 22 de dezembro de 2023.


Simone Pereira da Silva
Presidente

CNPJ: 09.580.888/0001-91

 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente Tribunação Eletrônica (TCE) - Sistema de Arquivo Único do Poder Judiciário que possibilita o acesso às informações jurídicas através da Internet - CERSAJL	Edição Ordinária - Nº 3877 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 23 de dezembro de 2023 - Página 51 de 61
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA Comissão Especial de Credenciamento ATO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL Considerando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 e frente à análise técnica e dos documentos de habilitação apresentados pela proponente PEQUENO GUINCHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.173.063/0001-52, a Comissão Especial constituída pela Portaria Administrativa nº 203/2023 e pela Portaria Administrativa nº 206/2023– Presidência, decide: • HABILITAR a proponente acima identificada. Cascavel, 22 de dezembro de 2023.  Marcio Fernando dos Santos Waier Membro  Pedro Gürkvez Ribeiro Membro  Sônia Lúcia Covatti Presidência	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento vegetal por plantio hidrossemeadura com mantas de fibras vegetais, incluindo fornecimento, aplicação e demais itens necessários a prestação dos serviços, no Aeroporto Regional do Oeste Cel. Adalberto Mendes da Silva, Cascavel-Paraná. Abertura: 08/01/2023 às 14h00min. Local: www.gov.br/compras - UASG Nº 923056. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo da Licitação: R\$ 12.200,00 (doze mil e trezentos reais). O Edital de Licitação e demais informações relativas ao certame estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 22 de setembro de 2023. Ana Paula Gudowski, Pregoeiro(a).	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária Nº 3677 - Ano XV - Caderno I - Atas do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 52 de 61

FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - FMEC
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O Presidente, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 3/2023** - Aquisição de materiais permanentes de copa e cozinha, eletrodomésticos e escritório para a Fundação Municipal de Esporte e Cultura - FMEC, conforme condições, quantidades e exigências. Licitantes vencedores: A ECONOMIA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no item 4, no valor total de **R\$204,89** (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos); DIGITO COMERCIAL LTDA - EIRELI, no item 7, no valor total de **R\$773,00** (sete mil e setecentos e trinta reais); EXCLUSIVE COMERCIAL LTDA, no item 2, no valor total de **R\$3.119,76** (três mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos); FORMIGARI COMÉRCIO DE MOBÍVEIS LTDA, nos itens 1, 5, no valor total de **R\$5.219,00** (cinco mil e duzentos e dezesseis reais); LIGITA MAIS COMERCIAL LTDA, no item 3, no valor total de **R\$2.300,00** (dois mil e trezentos e oitenta reais); MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no item 6, no valor total de **R\$1.840,00** (um mil e oitocentos e quarenta reais); SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, no item 10, no valor total de **R\$2.340,00** (dois mil e trezentos e quarenta reais); TECHX INFORMÁTICA LTDA, no item 9, no valor total de **R\$1.969,98** (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Cascavel/PR, 22 de dezembro de 2023. Edson Queiroz Rodrigues, Presidente FMEC.

IPMC

DECRETO Nº 17984 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: **Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora LETICIA MOREIRA PINHEIRO LOPES e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo Nº 4347/2023-IPMC:

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez a Sra. LETICIA MOREIRA PINHEIRO LOPES, Matrícula nº. 21.054-01, inscrita no CPF nº xxx-180.299-xx, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003), c/c art. 4º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal n. 5780/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Art. 2º Fica atribuída a servidora, proventos INTEGRAIS, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80 salários corrigidos desde julho/1994, o que confere o valor de **R\$ 2.112,12** (dois mil cento e doze reais e doze centavos).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Alcineu Gruber
ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 53 de 61

DECRETO Nº 197878 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora NELCI PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4527/2023-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade a Sra. NELCI PEREIRA DA SILVA, Matrícula n.º 26.073-01, inscrita no CPF sob n.º xxx.842.609-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Leis Municipais n.º 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos à servidora proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de R\$ 5.395,68 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

DECRETO Nº 1981 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo n.º 4532/2023-IPMC.

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, Matrícula n.º 19.599-01, inscrito no CPF sob n.º xxx.464.389-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento no artigo 40, §1º, III, alínea "A", da Constituição Federal (com redação dada pela EC n.º 20/98 e EC n.º 41/2003) c/c art. 4º, § 9º da EC n.º 103/2019, Leis Municipais n.º 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos ao servidor proventos INTEGRAIS, com base na aplicação da média aritmética dos maiores 80% salários corridos desde julho/1994, o que lhe confere o valor de R\$ 2.347,83 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3677 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

23 de dezembro de 2023 - Página 54 de 61

DECRETO Nº 17979 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ROZANGELA MARIA CASAGRANDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 4526/2023-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. ROZANGELA MARIA CASAGRANDE, Matrícula nº. 16.240.04, inscrita no CPF sob nº. xxx.761.139-xx, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos a servidora proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de R\$ 6.425,70 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colegiado Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER

Presidente do IPMC

DECRETO Nº 17980 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARCIA HELENA TABALIPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 4550/2023-IPMC

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. MARCIA HELENA TABALIPA, Matrícula nº. 10.593.01, inscrita no CPF sob nº. xxx.816.649-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipais nº. 5780/2011 e 5773/2011, e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

Art. 2º Ficam atribuídos a servidora proventos INTEGRAIS, com base no último vencimento no cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço – ATS, mais a média das parcelas remuneratórias excedentes, o que lhe confere o valor de R\$ 9.358,08 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato, porém, somente concretizará seus jurídicos e legais efeitos após o competente registro do ato concessório no Colegiado Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 20 de dezembro de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ALCINEU GRUBER

Presidente do IPMC

CONTINUA 9



Município de Iguatu

Estado do Paraná

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

Pelo presente o MUNICÍPIO DE IGUATU, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de criação de murais artísticos em paredes específicas, conforme ao Convênio 4500072037, firmado com a ITAIPU. Conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd	Valor unit.	Valor Total
01	O projeto consiste na criação e execução de dois murais artísticos em paredes específicas no município, consoante ao Convênio 4500072037, firmado com a ITAIPU. A Grafiteagem deverá ser realizada na totalidade das paredes de frente e traz da Unidade de Valorização de Reciclagem. O desenho a ser realizado será objeto de avaliação por parte da Secretaria de Agricultura e deverá ser aprovado por esta. A empresa deverá adequar os projetos tantas vezes que forem necessárias até atendimento dos interesses da Secretaria Requisitante.	serviço	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 02/01/2024**, unicamente através do e-mail dispensacao@iguatu.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na Prefeitura Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.

PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus ao Município.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Documento com foto do responsável pela empresa, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicílio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial físico/eletônico. Autue-se, Publique-se.

Iguatu, 22 de novembro de 2023.

Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal

CI1226528-E23



Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Errata ao Aviso de Licitação - Pregão 063/2023, Processo 144/2023 - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA EDUCAÇÃO, que foi publicado no diário oficial do Município. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 11/01/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte sedeadas no âmbito local (Lindoeste/PR), cujo objeto é o Registro de preços para eventuais e futuras contratações de SERVIÇOS DE METALURGIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para manutenção das Secretarias Municipais de Lindoeste/PR, Lindoeste, 22 de dezembro de 2023. **Lilian Regoso da Silva** Pregoeira Oficial Portaria nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 12/01/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAL DE HIGIENE, para o CMEI, Lindoeste, 22 de dezembro de 2023. **Lilian Regoso da Silva** Pregoeira Oficial Portaria nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, torna público que será realizado no dia 15/01/2024, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Lindoeste, 22 de dezembro de 2023. **Lilian Regoso da Silva** Pregoeira Oficial Portaria nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2023 PROCESSO Nº 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 fica **RATIFICADO** o presente Processo Licitatório e autorizando a contratação por Dispensa de Licitação sob nº 044/2023, nos seguintes termos: **CONTRATADA:** INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em criação e Manutenção de Website e Webmail. **CNPJ:** 07.565.202/0001-20. **VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil reais) Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr, 21 de dezembro de 2023. **SILVIO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 221/2023 – Dispensa de Licitação 044/2023 – Processo nº 146/2023. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ nº 180.881.915/0001-92, Contratado: INGA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.565.202/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada em criação e Manutenção de Website e Webmail. Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinaturas: Silvío de Souza e Pulo Cesar Cardoso Data: 22/12/2023.

CI1226530-E23

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço: www.lindoeste.pr.gov.br

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023-PMNL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2024**, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Dezembro de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

CI1226518-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 130/2023 de 20/12/2023 – Ref. Tomada de Preços nº. 13/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): AVENTURRI ARTEFATOS LTDA

OBJETO: Execução de obras compreendendo: Lote 2 - Reforma do Centro Com. do Bairro São Cristóvão; VALOR: R\$ 32.107,10 (trinta e dois mil cento e sete reais e dez centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 19/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051019900	6860	OUTRAS EDIFICAÇÕES
--------------	------	--------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ADRIANA RICARTE

CI1226519-E23



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/22

CONTRATO Nº 139/2022

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Contratada: A. P. Dalmás e Cia Ltda. EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02

Objeto: Aditivo de Prazo de vigência

Nova data de vigência: 14/02/2024

Assinaturas: Ahmad Issa e Alex Paulo Dalmás

Em, 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21

CONTRATO Nº 274/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Contratada: A. P. Dalmás e Cia Ltda. EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02

Objeto: Aditivo de Prazo de vigência

Nova data de vigência: 14/02/2024

Assinaturas: Ahmad Issa e Alex Paulo Dalmás

Em, 11 de dezembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS REPASSADOS A SEGUNDAS COLOCADAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e EPIS, para uso de todas as secretarias do município de Vera Cruz do Oeste – PR.
Considerando a rescisão da ata nº 81/2023 e penalização da empresa Andrey Jackson Hudema, CNPJ 27.526.530/0001-24 e, tendo sido adjudicado os itens pertencentes à esta para as segundas colocadas, HOMOLOGO os procedimentos realizados e decisões tomadas em relação aos itens adjudicados para que produza seus efeitos legais.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Vera Cruz do Oeste, 22 de dezembro de 2023.

Ahmad Issa

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso de sistema de Gestão de Assistência Social, contemplando também a Habitação, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração do CADÚNICO, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, Serviço de manutenção para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vera Cruz do Oeste – PR.
Considerando a decisão da pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa conforme consta do edital de classificação/resultado final publicado em 20/12/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramita de segunda das diâmes da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2023 para que produza seus efeitos legais.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Vera Cruz do Oeste, 22 de dezembro de 2023.

Ahmad Issa

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2023 – PROCESSO Nº 116/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados por todas as Secretarias Municipais de Vera Cruz do Oeste

ATA Nº 392/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: A. & N Soluções Integradas Ltda, CNPJ 10.607.722/0001-62

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 30.996,36 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

ATA Nº 393/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Aline Wolf dos Santos, CNPJ 31.158.552/0001-56

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 137.904,45 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

ATA Nº 394/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Beatriz Südzach Cornelius Ltda, CNPJ 30.759.356/0001-74

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 2.821,08 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)

ATA Nº 395/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: BP Papéis Ltda, CNPJ 33.148.553/0001-45

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 30.435,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

ATA Nº 396/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: OM Comercial Importadora e Exportadora de Artigos de Iluminação Eireli, CNPJ 30.866.576/0002-88

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 2.394,32 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

ATA Nº 397/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Douglas Alan Heinlein Exportes, CNPJ 18.828.722/0001-02

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 2.672,70 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

ATA Nº 398/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Indústria Fenix Corte a Laser Ltda, CNPJ 13.759.849/0001-95

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

ATA Nº 399/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: J. G. da Cruz Junior JJ Representação, CNPJ 51.228.218/0001-39

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

ATA Nº 400/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: JM Licitações Ltda, CNPJ 48.593.125/0001-07

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 35.779,80 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

ATA Nº 401/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Kiver – Comercio de Suprimentos para Informática, CNPJ 19.943.167/0001-14

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)

ATA Nº 402/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Mappell Comercio de Materiais para Escritório Ltda, CNPJ 46.186.229/0001-63

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 137.042,03 (cento e trinta e sete mil, quarenta e dois reais e três centavos)

ATA Nº 403/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: New Home Comercio de Móveis Ltda, CNPJ 15.272.796/0001-09

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 33.989,99 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

ATA Nº 404/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Riatta Papéis Ltda, CNPJ 82.565.532/0001-30

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 91.305,00 (noventa e um mil, trezentos e cinco reais)

ATA Nº 405/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Darlu Indústria Têxtil Ltda, CNPJ 40.223.106/0001-79

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 1.951,32 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)

ATA Nº 406/2023

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.

Detentora da Ata: Advancom Comercio De Equipamentos Ltda – EPP, CNPJ 08.331.877/0001-77

Vigência: 13/12/2023 a 12/12/2024.

Valor Total da ata: R\$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais)

RE-RATIFICAÇÃO DE RESULTADO POR FORNECEDOR

Em razão da penalização e rescisão da ata de registro de preços nº 81/2023 pertencente à empresa Andrey Jackson Hudema, CNPJ 27.526.530/0001-24, reafirma-se o resultado de fornecedor publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2811, na data de 12/05/2023, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 RESULTADO POR FORNECEDOR

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL.

SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

CI1226531-E23

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023-PMNL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2024**, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 21 de Dezembro de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

CI1226517-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 129/2023 de 20/12/2023 – Ref. Tomada de Preços nº. 13/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): TEMPLA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução de obras compreendendo: Lote 1 - Ampliação da Capela Mortuária do Bairro União; VALOR: R\$ 29.842,94 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 19/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051019900	7758	OUTRAS EDIFICAÇÕES
--------------	------	--------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JEVERSON DA COSTA PINTO

CI1226520-E23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Segundo Serviço de Registro de Imóveis

Município e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná

Rua Souza Naves, 4.129, Centro, CEP 85.810-070

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE CATANDUVAS – PARANÁ

Avenida dos Pioneiros, nº 516 – Fone/Fax (45) 3234-1307

Catanduvás, 21 de dezembro de 2023

Notificação dirigida a Três Barras Administradora de Bens Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ivo Heias, nº 55, sala 04, Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 31.950.434/0001-86, representada por um dos seus administradores Humberto Della Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI.RG. nº 942.670-1-PR e CPF/MF nº 184.603.489-20, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1817, Toledo – PR, coproprietária do imóvel denominado de Lote nº 11-B-U-1, subdivisão do lote nº 11-B-U, da Gleba nº 07, do Imóvel Andrada, confrontando do vértice 33 ao vértice 34, azimute 70°47'24", numa distância de 267,62 metros, com o imóvel Parte Remanescente do lote nº 27, da Gleba nº 07, do Imóvel Andrada, matriculado sob nº 8252 no Registro de Imóveis de Catanduvás – PR. O confrontante está ciente do processo, porém não passou o endereço atualizado.

a) Sueli Giacometti, brasileira, separada judicialmente, serventuária da justiça, portadora da CI.RG. nº 4.039.053-7-838-PR e CPF/MF nº 575.196.589-68, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvás – PR, para fins de direito previsto no artigo 59, da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, e artigos 212, 213 da Lei Federal nº 6.015/73, Lei de Registros Públicos, e seus parágrafos, a requerimento de espólio de Domicílio Fortunato, representado pela inventariante Cecília Meurer Fortunato, brasileira, ela com CI.RG. nº 7.708.577-7-PR e CPF/MF nº 037.664.499-07, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.442, Cascavel – PR, proprietários do imóvel denominado de Parte Remanescente do lote nº 27, da Gleba nº 07, do Imóvel Andrada, com área de 363.000,00m², matriculado sob nº 8252 no Registro de Imóveis de Catanduvás – PR.

vem através do presente notificá-la, a fim de no prazo legal de 15 (quinze) dias se manifeste a respeito.

b) de sua não assinatura no processo Retificação Administrativa Registral Protocolado sob nº 42.905, AOS 21.12.2023, que retificará as confrontações, área e limites do imóvel denominado Parte Remanescente do lote nº 27, da Gleba nº 07, do Imóvel Andrada, matriculado sob nº 8252 no Registro de Imóveis de Catanduvás – PR, com área de 363.000,00m², em Três Barras do Paraná – PR, Comarca de Catanduvás – PR.

c) Não sendo apresentada a impugnação no prazo antes mencionado, presumir-se-á sua anuência no procedimento administrativo instituído pela Lei nº 10.931 de 02.08.2004, e requerido pela parte interessada, findo tal prazo sem manifestação/impugnação, procedemos a averbação da retificação administrativa registral requerida com fulcro no artigo 59, § 4º e 5º, da citada Lei.

Sueli Giacometti
Oficial

CI1226485-E23



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de dezembro de 2023 – Edição nº. 2918 – Pág. 65-66; e no jornal “O Paraná” em 13 de dezembro de 2023 – Edição nº. 14.243 – Pág. Editais 1; conforme segue:

I - As alterações ao edital podem ser encontradas em arquivo disponível no seguinte endereço, mediante consulta ao processo: <https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

II - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/12/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/01/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/01/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/01/2024.

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 21 de dezembro de 2023.



CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

CI1226505-E23



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA
CNPJ: 06.011.587/0001-10
REPRESENTANTE: MAIKON RODRIGUES
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia e sky walker para atender a demanda das secretarias municipais e a Fundação Promotora de Eventos – PROEM.
VALOR: R\$447.980,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 21 de dezembro de 2023.
* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p659560b2e7f6> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.412/2023 DECORRENTE DA TOMADA
DE PREÇOS N. 015/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: Terraplanagem R. B. Ltda

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de 40.000 M² de adequação e cascalhamento de estrada rural: TRECHO localizado na Estrada Chaparal, totalizando 5.000 m com 8,00 m de largura para a área de adequação, num total 40.000 m2, além de cascalhamento de 6,00 m de largura com 10 cm de espessura, conforme contrato FINISA 0610915-80 e Convenio Itaipu Binacional.

VALOR: R\$ 470.361,60 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: (dez) meses contados da Ordem de Serviço.

Santa Tereza do Oeste, em 19 de dezembro de 2023

CI1226507-E23



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.170.510/0001-70
REPRESENTANTE: MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA
OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Parque de Exposições Álvaro Dias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R\$ 12.000,00.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 20/12/2023.
* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p658576439b4d4f> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CI1226511-E23



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO
Pregão Presencial - SRP Nº 104/2023.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, decreto Municipal n. 055/2020, Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Presencial nº 104/2023, do tipo Menor preço por lote, exclusivo para ME, EPPs, MEIs, visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desratização, controle de pragas e vetores e limpeza de caixas d'água em estabelecimentos municipais, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 15 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura municipal de Santa Tereza do Oeste - PR

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> CI1226508-E23

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 54/2023 -REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 12 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 54/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 08h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 21 de dezembro de 2023

Cristina Santos Neri

Pregoeira

CI1226509-E23



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 14.172.059/0001-71
REPRESENTANTE: DOUGLAS WEIAND
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia e sky walker para atender a demanda das secretarias municipais e a Fundação Promotora de Eventos – PROEM.
VALOR: R\$ 1.944.798,19 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 21 de dezembro de 2023.
* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p658576439b4d4f> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

P. Adm. n.º 300/2023.
Solicitação n.º 553/2023.
Dispensa a licitação, no valor total de R\$ 4.432,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 24, inciso II, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.879.377/0001-97, para o fornecimento de equipamentos para automação de motobomba de um poço artesiano e de materiais para teste e tratamento, a fim de dar continuidade a distribuição de água potável, aos municípios da Linha Ajuricaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 561/2023.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023.

P. Adm. n.º 300/2023.
Solicitação n.º 553/2023.
Fundamentação: art. 24, inciso II, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para automação de motobomba, e de materiais para teste e tratamento, de um poço artesiano localizado no Horto da Usina Salto Caxias, Linha Ajuricaba, a fim de dar continuidade a distribuição de água potável, aos municípios residentes nessa região, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 4.432,60 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO: A Contratada deverá proceder à entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será por 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo às disposições legais.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 311 – 07.002.18.541.1017.2129.3.90.30.00.
* Para realização da Contratação ficam indicados os recursos orçamentários acima, do exercício atual (2023). No entanto, ultrapassado este período, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente ao próximo exercício (2024).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

CI1226512-E23



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023.
Critério de julgamento: Menor preço / Emprestada por preço global.
Objeto: Execução de parcela remanescente da obra de revitalização da Praça Willy Barth.
Valor Máximo: R\$7.859.549,68
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024, até às 08:29 horas do dia 09 de fevereiro de 2024.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 09 de fevereiro de 2024, na plataforma COMPRAS GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pr-br>.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pr-br>.
Edital: O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 22 de dezembro de 2023. (a.a.) Marcio Andrei Rauber- PREFEITO

CI1226513-E23



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 105/2023.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal n. 055/2020, Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 105/2023, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, exclusivo para ME, EPPs, MEIs, visando o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em MDF, portas, fechaduras e vidro, sob requisição da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 15 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.blil.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> CI1226514-E23



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022, EM DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Joao Arthur Construções Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação poliédrica com meio fio de pedra em 03 (três) trechos de diversas estradas rurais do Município de Santa Tereza do Oeste, convenio ITAIPU BINACIONAL n.º 4500060809.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Alteração): O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução bem como a vigência do Contrato nº 006/2022, (Tomada de Preços nº. 003/2021), pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo.

Santa Tereza do Oeste, 22 de dezembro de 2023

CI1226515-E23



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 194/2022, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Coimbra Construtora Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar a vigência

do contrato bem como o prazo de execução constante na Cláusula Quarta,

(Contrato nº. 194/2022), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados

a assinatura do presente Termo, tendo em vista fatos supervenientes que

prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 22 de dezembro de 2023

CI1226516-E23

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2023 – Ref. Pregão nº. 95/2023 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS. (o registro de preços terá vigência de 12 meses. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 13.361,00

PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2024

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO,

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2023 – Ref. Pregão nº. 95/2023 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS. (o registro de preços terá vigência de 12 meses. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 35.224,00

PRAZO VIGÊNCIA: 14/12/2024

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO,

MARCELO LAPINSCKI

CI1226521-E23

Seu leão pode colorir a vida de muitas crianças

ATÉ
27/12

Doe seu Imposto de Renda para o Hospital Pequeno Príncipe



No Brasil, apenas 2,86% do potencial de doação de IR da população foi destinado para instituições filantrópicas em 2022. Isso representa mais de R\$ 9 bilhões que poderiam impactar o cenário da saúde no país.

E você, ao destinar até 6% do seu Imposto de Renda para os projetos do maior hospital pediátrico do Brasil, pode contribuir para mudar essa realidade, de forma fácil e sem custos.

Ajude a transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes.

Acesse doepequenoprincipe.org.br, simule seu potencial de doação, preencha o formulário e solicite seu boleto.

Para mais informações, escaneie o QR code ao lado e fale com a nossa equipe.

Contamos com você!



Apoio:

O Paraná

[41] 2108-3886 [41] 99962-4461

doepequenoprincipe.org.br



HOSPITAL
pequeno
PRÍNCIPE